



ESTADOS UNIDOS DO BRASIL

# Diário Oficial

ESTADO DO PARÁ

ORDEM E PROGRESSO

ANO LXIX — 72.º DA REPÚBLICA — NUM. 19.505

BELEM — SÁBADO, 31 DE DEZEMBRO DE 1960

## ATOS DO PODER EXECUTIVO

LEI N. 2117 — DE 30 DE DEZEMBRO DE 1960

Dispõe sobre a abertura do crédito especial de Cr\$ 96.000,00, para pagamento de vencimentos a que faz jus o Promotor Público Mario Cavalcanti Sucupira.

A Assembléia Legislativa do Estado estatui e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1.º Fica o Executivo Estadual autorizado a promover a abertura, no vigente exercício financeiro, do crédito especial no valor de noventa e seis mil cruzeiros (Cr\$ 96.000,00), destinado a ocorrer o pagamento dos vencimentos a que faz jus o bacharel

Mario Cavalcanti Sucupira, Promotor Público de Gurupá, correspondentes aos períodos compreendidos de outubro a dezembro de 1956 e de janeiro a dezembro de 1957.

Art. 2.º A despesa a que se refere o artigo anterior correrá a conta dos recursos financeiros disponíveis do Estado.

Art. 3.º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 30 de dezembro de 1960.

DIONISIO BENTES DE

CARVALHO

Góv. do Estado, em exercício  
Waldemar de Oliveira Guimarães  
Secretário de Estado de Finanças

LEI N. 2117-A — DE 30 DE DEZEMBRO DE 1960

Altera a redação de vários dispositivos das Leis 2078, de 29/11/60 e 2080, de 30/11 do corrente ano e dá outras providências.

A Assembléia Legislativa do Estado estatui e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1.º Os artigos 10., 40., 70., 80., 110., 120. e 140., da Lei n. 2078, de 29 de novembro de 1960, passarão a ter a seguinte redação:

Art. 1.º A Polícia Militar do Estado do Pará, para o ano de 1961 compôr-se-á de um (1) Comando Geral, um (1) Batalhão de Polícia, uma (1) Companhia de Guarda de Polícia e um (1) Pelotão de Polícia Montado

Art. 4.º O Pelotão de Polícia Montado constituído de 42 elementos é destinada ao policiamento da Cidade em zonas ermas que se fizer necessário, e honras militares.

Art. 7.º Os oficiais e praças quando em diligência, — por tempo maior de 24 horas, perceberão as seguintes diárias:

	Cr\$
Oficiais superiores .....	600,00
Capitães .....	450,00
Oficiais, Subalternos e Aspirantes a Oficial .....	350,00
Sub-Tenentes .....	300,00
Sargentos .....	250,00
Cabos e Soldados .....	200,00

Art. 8.º Os vencimentos dos oficiais assim como os vencimentos e vantagens das praças da Polícia Militar estão fixadas nesta lei.

Art. 11. O Comando da Polícia Militar do Estado será atribuído em comissão, a oficiais superiores e capitães do serviço ativo do Exército ou a oficiais superiores da própria Corporação uns e outros possuídores do Curso de Escola de Armas do Exército ou da própria Corporação.

§ 1.º O oficial do Exército que for nomeado para comandar a Polícia Militar será comissionado no posto mais elevado da mesma Força, sempre que sua patente for inferior a este posto.

Art. 12. Os proventos dos militares na inatividade compreende:

a) Vencimentos inerentes ao posto ou graduação que tenha ou venha a ter na inatividade.

Art. 14. O orçamento do Estado para 1961, fixará na tabela própria de CENTO E OITENTA MILHÕES CENTO E OITENTA E NOVE MIL DUZENTOS E TRINTA E DOIS CRUZEIROS (Cr\$ 180.189.232,00).

Art. 15. Os quadros anexas fazem parte integrante desta lei ficando por ela alterada a tabela 29 da lei n. 2080, de 30/11/60 (Lei Orçamentária do Estado para 1961).

Art. 2.º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 30 de dezembro de 1960.

DIONISIO BENTES DE CARVALHO  
Governador do Estado, em exercício  
Péricles Guedes de Oliveira  
Secretário do Interior e Justiça  
Waldemar de Oliveira Guimarães  
Secretário de Estado de Finanças

### ANEXO N. 1

#### I) EFETIVO DE OFICIAIS

Postos	C. Geral	B. de Pol.	Ciz. de Pol.	Guar. das Pol.	Montado	Soma
Coronel Comandante Geral .....	1	—	—	—	—	1
Coronel Chefe do Estado Maior .....	1	—	—	—	—	1
Tenente Coronel .....	2	1	—	—	—	3
Major .....	1	1	—	—	—	2
Major Intendente .....	1	—	—	—	—	1
Major Médico .....	1	—	—	—	—	1
Major Dentista .....	1	—	—	—	—	1
Major Veterinário .....	—	1	—	—	—	1
Capitão .....	3	7	1	—	—	11
Capitão Médico .....	1	—	—	—	—	1
Capitão Veterinário .....	—	1	—	—	—	1
Capitão Dentista .....	1	—	—	—	—	1
Primeiro Tenente .....	6	5	1	1	—	13
Primeiro Tenente Dentista .....	—	1	—	—	—	1
Primeiro Ten. Mestre de Banda de Música .....	1	—	—	—	—	1
Segundo Tenente .....	1	9	4	—	—	14
Capitão Intendente .....	1	—	—	—	—	1
<b>S O M A</b> .....	<b>22</b>	<b>26</b>	<b>6</b>	<b>1</b>	<b>—</b>	<b>55</b>

#### II) EFETIVO DE PRAÇAS

Subtenente .....	2	5	1	—	—	8
Primeiro Sargento .....	9	6	1	—	—	16
Primeiro Sargento Músico .....	12	—	—	—	—	12
Segundo Sargento .....	11	20	5	1	—	37
Segundo Sargento Músico .....	16	—	—	—	—	16
Terceiro Sargento .....	18	58	17	2	—	95
Terceiro Sargento Músico .....	20	—	—	—	—	20
Cabo .....	7	79	26	6	—	118
Soldado Aluno do 1.º ano C.F.O. ....	5	—	—	—	—	5
Soldado Corneteiro .....	—	7	4	—	—	11
Soldado .....	36	376	151	32	—	595
<b>S O M A</b> .....	<b>136</b>	<b>551</b>	<b>205</b>	<b>41</b>	<b>—</b>	<b>933</b>

#### III) FUNCIONARIO CIVIL

Identificador Datilcopista .....	1	—	—	—	—	1
<b>S O M A</b> .....	<b>1</b>	<b>—</b>	<b>—</b>	<b>—</b>	<b>—</b>	<b>1</b>

#### IV) EFETIVO GERAL

Comando Geral .....	159	—	—	—	—	159
Batalhão de Polícia .....	577	—	—	—	—	577
Companhia de Guardas Polícia .....	211	—	—	—	—	211
Pelotão de Polícia Montado .....	42	989	—	—	—	1031

### COMPOSIÇÃO DO COMANDO GERAL

#### Discriminação

ESTADO MAIOR						
Coronel Comandante Geral .....	1	—	—	—	—	1
Coronel Chefe do Estado Maior .....	1	—	—	—	—	1
Tenente Coronel Chefe da 4a. Secção .....	1	—	—	—	—	1
Tenente Coronel Chefe do Dep. de Saúde .....	1	—	—	—	—	1
Major Chefe da 1a. Secção .....	1	—	—	—	—	1
Major Chefe do Serviço de Intendência .....	1	—	—	—	—	1
Major Médico .....	1	—	—	—	—	1
Major Dentista Chefe do Serviço Odontológico .....	1	—	—	—	—	1
Capitão Médico .....	1	—	—	—	—	1
Capitão Assistente Militar do Governo .....	1	—	—	—	—	1
Capitão Chefe da 2a. Secção .....	1	—	—	—	—	1
Capitão Chefe da 3a. Secção .....	1	—	—	—	—	1
Capitão Intendente Tesoureiro .....	1	—	—	—	—	1
Capitão Dentista .....	1	—	—	—	—	1
Primeiro Tenente Ajudante de Ordem do Governo .....	1	—	—	—	—	1
Primeiro Tenente Comandante do Contingente Com. Geral .....	1	—	—	—	—	1
Primeiro Tenente Intendente Almoxarife .....	1	—	—	—	—	1
Primeiro Tenente Intendente do Gestor do Armazem Reembolsável Encarregado das Oficinas .....	1	—	—	—	—	1
Primeiro Tenente Chefe do Serviço de Material Bélico .....	1	—	—	—	—	1
Segundo Tenente Intendente Aprovisionador .....	1	—	—	—	—	1
Primeiro Tenente Mestre de Banda de Música .....	1	—	—	—	—	1
Identificador Datilcopista .....	1	—	—	—	—	23

#### CONTINGENTE DO COMANDO GERAL

a) 1a. Secção (P1)						
Primeiro Sargento Ajudante (Escrevente) .....	1	—	—	—	—	1
Segundo Sargento Mobilizador .....	1	—	—	—	—	1
Terceiro Sargento Escrevente .....	1	—	—	—	—	1
Terceiro Sargento Datilógrafo .....	1	—	—	—	—	1
Soldado Auxiliar .....	1	—	—	—	—	5
b) 2a. Secção (P2)						
Segundo Sargento Escrevente .....	1	—	—	—	—	1
Segundo Sargento Datilógrafo .....	1	—	—	—	—	1

# GOVERNO DO ESTADO DO PARA

GOVERNADOR DO ESTADO

Gal. de Brigada LUIS GEOLAS DE MOURA CARVALHO

SECRETARIO DE ESTADO DO GOVERNO

Dr. JARBAS DE CASTRO PEREIRA

SECRETARIO DO INTERIOR E JUSTIÇA

Dr. PERICLES GUEDES DE OLIVEIRA

SECRETARIO DE FINANÇAS

Sr. WALDEMAR GUIMARAES

SECRETARIO DE SAÚDE PÚBLICA

Dr. HENRY CHECRALLA KAYATH

SECRETARIO DE OBRAS, TERRAS E AGUAS

Dr. BENEDITO MONTEIRO

SECRETARIO DE EDUCAÇÃO E CULTURA

Prof. MARIA LUIZA DA COSTA RÉGO

Respondendo pelo Expediente

SECRETARIO DE PRODUÇÃO

Sr. AMÉRICO SILVA

SECRETARIO DE SEGURANÇA PÚBLICA

Dr. ARNALDO MORAIS FILHO

IMPRESA OFICIAL DO ESTADO DO PARA

AV. ALMIRANTE BARROSO, N. 349 — TELEFONE 9998

Sr. MANOEL GOMES DE ARAÚJO FILHO

DIRETOR

Matéria paga será recebida: — Das 8 às 12,30 horas, diariamente, exceto aos sábados.

## ASSINATURAS

Capital:	
Annual .....	Cr\$ 900,00
Semestral .....	" 500,00
Número avulso .....	" 3,00
Número atrasado .....	" 4,00

## ESTADOS E MUNICÍPIOS:

Annual .....	Cr\$ 1.000,00
Semestral .....	" 600,00

O custo do exemplar atrasado dos órgãos oficiais será, na venda avulsa, acrescido de Cr\$ 4,00 ao ano.

## PUBLICIDADE

1 Página de contabilidade, 1 vez .....	Cr\$ 2.000,00
1 Página comum, uma vez .....	" 1.200,00
Publicidade por mais de 2 vezes até 5 vezes inclusive, 10% de abatimento.	
De 5 vezes em diante, 20% idem.	
Cada centímetro por coluna — Cr\$ 20,00.	

## EXPEDIENTE

As Repartições Públicas deverão remeter o expediente destinados, à publicação nos jornais até às 14,00 horas, exceto aos sábados.

As reclamações pertinentes à matéria retribuída, nos casos de erros ou omissões deverão ser formuladas por escrito à Diretoria Geral, das 8 às 14,30 horas, e, no máximo, 24 horas após a saída dos órgãos oficiais.

Os originais deverão ser datilografados e autenticados, ressalvadas por quem de direito, as rasuras e emendas.

A matéria paga será recebida das 8 às 12,00 horas nesta I. O., e no posto coletor à Rua 13 de Maio, das 8,00 às 11 horas, exceto aos sábados.

Executadas as para o exterior, que serão sempre anuais, as assinaturas poder-se-ão tomar, em qualquer época, por seis meses ou um ano.

As assinaturas vencidas poderão ser suspensas sem aviso. Para facilitar aos clientes a verificação do prazo da validade de suas assinaturas, na parte superior ao endereço vão impressos o número do talão de registro, o mês e o ano em que findará.

A fim de evitar solução de continuidade do recebimento dos jornais, devem os assinantes providenciar a respectiva renovação, com antecedência mínima de trinta (30) dias.

As Repartições Públicas cingir-se-ão às assinaturas anuais renovadas até 28 de fevereiro de cada ano e as iniciativas em qualquer época, pelos órgãos competentes.

A fim de possibilitar a remessa de valores acompanhados de esclarecimentos solicitamos aos senhores clientes, quanto à sua publicação, preferência à remessa por meio de cheque ou vale postal, emitidos a favor do Diretor Geral da Imprensa Oficial.

Os suplementos às edições dos órgãos oficiais só se fornecerão aos assinantes que os solicitarem.

Terceiro Sargento Arquivista .....	1	
Terceiro Sargento Protocolista .....	1	
Soldado Estafeta .....	1	6
Soldado Auxiliar .....	1	
c) 3a. Secção (P3)		
Segundo Sargento Escrevente .....	1	
Segundo Sargento Datilógrafo .....	1	
Cabo Datilógrafo Arquivista .....	1	4
Soldado Auxiliar .....	1	
d) 4a. Secção (P4)		
Primeiro Sargento Encarregado do Expediente (Escrevente) .....	1	
Segundo Sargento Escrevente .....	2	
Terceiro Sargento Escrevente .....	2	
Terceiro Sargento Datilógrafo .....	1	6
Soldado Auxiliar .....	1	
e) Departamento de Saúde		
Subtenente Enfermeiro .....	1	
Primeiro Sargento Enfermeiro .....	2	
Segundo Sargento Enfermeiro .....	1	
Terceiro Sargento Enfermeiro .....	1	
Cabo Enfermeiro .....	1	7
f) Tesouraria		
Primeiro Sargento Contador .....	1	
Segundo Sargento Contador .....	1	
Terceiro Sargento Datilógrafo .....	1	4
Soldado Auxiliar .....	1	
g) Almoxarifado		
Primeiro Sargento Escrevente .....	1	
Terceiro Sargento Datilógrafo .....	1	
Soldado Auxiliar .....	1	3
h) Material Bélico		
Terceiro Sargento Armeiro .....	1	
Cabo Armeiro .....	1	
Soldado Armeiro .....	1	3
i) Aproveitamento		
Terceiro Sargento Escrevente .....	1	
Cabo do Rancho .....	1	
Soldado do Rancho .....	2	4
j) Alfaiataria		
Primeiro Sargento Alfaiate .....	1	
Segundo Sargento Alfaiate .....	1	
Terceiro Sargento Alfaiate .....	1	
Cabo Alfaiate .....	1	5
Soldado Alfaiate .....	1	
l) Garage		
Primeiro Sargento Mecânico de Auto .....	1	
Segundo Sargento Mecânico de Auto .....	1	
Segundo Sargento Motorista .....	2	
Terceiro Sargento Motorista .....	1	
Cabo Motorista .....	1	
Soldado Motorista .....	1	
Soldado Auxiliar de Mecânico de Auto .....	1	8
m) Serviço Odontológico		
Terceiro Sargento Auxiliar .....	1	
Soldado Auxiliar .....	1	2
n) Secção Extranumerária		
Subtenente .....	1	
Primeiro Sargento .....	12	
Primeiro Sargento Músico .....	16	
Segundo Sargento Músico .....	1	
Terceiro Sargento .....	1	
Terceiro Sargento Datilógrafo .....	20	
Terceiro Sargento Músico .....	1	
Cabo Ordenança do Comandante Geral .....	5	
Soldado aluno do 1o. ano do C.F.O. ....	1	
Soldado Auxiliar .....	20	7
Soldado Suplementar .....	20	
RESUMO		
OFICIAIS .....	22	
PRACAS .....	136	
FUNCIONÁRIO CIVIL .....	1	

## ANEXO N. 3

### COMPOSIÇÃO DO BATALHÃO DE POLÍCIA

Discriminação		
Tenente Coronel Comandante .....	1	
Major Subcomandante (chefe do E. M. do Corpo) .....	1	
Major Veterinário .....	1	
Capitão Chefe da 1a. Secção (S1) .....	1	
Capitão Chefe da 2a. Secção (S2) .....	1	
Capitão Chefe da 3a. Secção (S3) .....	1	
Capitão Chefe da 4a. Secção (S4) .....	1	
Capitão Veterinário .....	1	
1o. Tenente Intendente Tesoureiro .....	1	
1o. Tenente Dentista .....	1	
2o. Tenente Almoxarife .....	1	12
2o. Tenente Intendente Aproveitador .....	1	12
1a. Companhia		
(Três (3) Pelotões e uma Secção de Comando)		
Capitão Comandante .....	1	
1o. Tenente .....	2	4
2o. Tenente .....	1	
Subtenente .....	1	
1o. Sargento Auxiliar .....	3	
2o. Sargento Auxiliar .....	9	
3o. Sargento .....	1	
2o. Sargento Furiel .....	1	
3o. Sargento Encarregado do Rancho .....	13	
Cabo .....	1	
Cabo Chefe das Transmissões .....	1	
Cabo Escrevente .....	1	
Cabo Armeiro .....	1	

Soldado	72		
Soldado Mensageiro	9		
Soldado Corneteiro de 2a. Classe	1		
Soldado Ordenança	10		
Soldado Suplementar	1		
Soldado Auxiliar	2		
Soldado Cozinheiro	2	130	134
Soldado Auxiliar do Rancho	2		
<b>2a. Companhia</b>			
(A mesma companhia da 1a. Companhia)			
Oficiais	4	4	
Praças	130	134	134
<b>3a. Companhia</b>			
(Quatro (4) Pelotões e uma Secção de Comando)			
Capitão Comandante	1		
1o. Tenente	1		
2o. Tenente	3	5	
Subtenente	1		
1o. Sargento Auxiliar	1		
2o. Sargento Auxiliar	4		
3o. Sargento	12		
3o. Sargento Furiel	1		
3o. Sargento Encarregado do Rancho	1		
Cabo	17		
Cabo Chefe das Transmissões	1		
Cabo Escrevente	1		
Cabo Armeiro	1		
Soldado	96		
Soldado Suplementar	10		
Soldado Mensageiro	11		
Soldado Cozinheiro	2		
Soldado Auxiliar do Rancho	2		
Soldado Auxiliar	1		
Soldado Corneteiro de 2a. Classe	1		
Soldado Ordenança	1	164	169

**COMPANHIA DE COMANDO E SERVIÇO**

(Uma Secção de Comando, uma Secção de Saúde, uma dita de Veterinária, um (1) Pelotão do Comando do Batalhão e um (1) Pelotão de Fuzileiros)

1o. Tenente Subcomandante	1	1	1
Subtenente	1		
Subtenente Encarregado das Oficinas	1		
1o. Sargento Ajudante	1		
1o. Sargento Sargenteante	1		
1o. Sargento Carpinteiro	1		
2o. Sargento Encarregado do Arquivo	1		
2o. Sargento Contador	2		
2o. Sargento Datilógrafo	1		
2o. Sargento Encarregado do Suprimento	1		
2o. Sargento Carpinteiro	1		
2o. Sargento Pintor	1		
2o. Sargento Eletricista	1		
2o. Sargento Auxiliar	1		
2o. Sargento Auxiliar de Saúde	1		
3o. Sargento Corneteiro	1		
3o. Sargento Encarregado das Viaturas	1		
3o. Sargento Furiel	1		
3o. Sargento Encarregado do Rancho	1		
3o. Sargento Datilógrafo	6		
3o. Sargento Auxiliar do Encarregado do Suprimento	1		
3o. Sargento Encarregado de Auto	1		
3o. Sargento Seleiro Corrieiro	1		
3o. Sargento Carpinteiro	1		
3o. Sargento Pintor	1		
3o. Sargento Eletricista	1		
3o. Sargento Pedreiro	3		
3o. Sargento	1		
3o. Sargento Auxiliar de Saúde	1		
3o. Sargento Enfermeiro Veterinário	1		
Cabo Corneteiro	2		
Cabo Mecânico de Armamento Leve	2		
Cabo Mecânico de Auto	2		
Cabo Escrevente	1		
Cabo Cozinheiro	1		
Cabo Datilógrafo	5		
Cabo Protocolista	1		
Cabo Auxiliar Encarregado de Suprimento	1		
Cabo Eletricista	1		
Cabo Pedreiro	1		
Cabo Ferrador	1		
Cabo Enfermeiro Veterinário	1		
Cabo Carpinteiro	2		
Cabo Marceneiro	1		
Cabo Alfaiate	1		
Cabo	4		
Cabo Auxiliar de Saúde	1		
Soldado Corneteiro	4		
Soldado Ordenança	5		
Soldado Auxiliar	9		
Soldado Cozinheiro	2		
Soldado do Serviço do Rancho	2		
Soldado Motorista	3		
Soldado Auxiliar do Encarregado do Suprimento	1		
Soldado Manipulador de Carga	1		
Soldado Mecânico de Auto	2		
Soldado Pedreiro	2		
Soldado Sapateiro-Corrieiro	1		
Soldado Alfaiate	2		
Soldado	26		
Soldado Auxiliar de Saúde	2		
Soldado Ferrador	1	127	127
<b>TOTAL</b>			
			577

**RESUMO**

Oficiais	36		
Praças	561	577	

**ANEXO N. 4**  
**COMPOSIÇÃO DA COMPANHIA DE GUARDAS DE POLÍCIA**

**Discriminação**  
(Dois (2) Pelotões de Policiamento, dois (2) Pelotões de Tráfego, um (1) Pelotão de Choque e uma Secção de Comando)

Capitão Comandante	1		
1o. Tenente	1		
2o. Tenente	4	6	
Subtenente	1		
1o. Sargento Auxiliar	1		
2o. Sargento Auxiliar	5		
3o. Sargento	15		
3o. Sargento Furiel	1		
2o. Sargento Encarregado de Rancho	1		
Cabo	21		
Cabo Chefe das Transmissões	1		
Cabo Escrevente	1		
Cabo Armeiro	1		
Cabo Corneteiro	1		
Soldado	120		
Soldado Mensageiro	13		
Soldado Suplementar	10		
Soldado Ordenança	1		
Soldado Auxiliar	2		
Soldado Cozinheiro	2		
Soldado Auxiliar do Rancho	2		
Soldado Corneteiro de 2a. Classe	4		
Soldado Motorista	2	205	211
<b>RESUMO</b>			
Oficiais	6		
Praças	205		211

**ANEXO N. 5**  
**COMPOSIÇÃO DO PELOTÃO DE POLÍCIA MONTADA**

**Discriminação**

1o. Tenente Comandante	1	1	
2o. Sargento Cmt. do Grupo Extranumerário	1		
2o. Sargento Comandante do Grupo	2		
Cabo Comandante de Esquadra	5		
Cabo Renunciador	1		
Soldado de Fileira	26		
Soldado Condutor de Cargueiro de Munição	3		
Soldado Ordenança	1		
Soldado Agente de Transmissão	2	41	42
<b>RESUMO</b>			
Oficiais	1		
Praças	41		42

**DECRETO N. 3279-17 — DE 11 DE NOVEMBRO DE 1960**

Retifica o decreto de 24 de fevereiro de 1960, que aposentou o sr. Gilberto Ayres Pereira, no cargo de Escrivão da Coletoria do Município de Acará.

O Governador do Estado, usando de suas atribuições e tendo em vista o que consta dos processos ns. 4779-60, 0366-60, 7184-59 e 2826-59-DP,

**DECRETA:**

Art. 1.º Fica aposentada, de acôrdo com o art. 159, item III, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, alterado pelo art. 2o., § 2o., da Lei n. 1257, de 10.2.1956, e mais os arts. 161, item II, 138 inciso V, 143, 145 e 227 da mesma Lei 749, Gilberto Ayres Pereira, no cargo de Escrivão de Coletoria do Município de Acará, percebendo nessa situação os proventos integrais do cargo, acrescido de 15% referente ao adicional por tempo de serviço, perfazendo um total de Cr\$ 106.421,30 (cento e seis mil, quatrocentos e vinte e um cruzeiros e trinta centavos) anuais.

Art. 2.º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 11 de novembro de 1960.

**LUIS GEOLAS DE MOURA**  
**CARVALHO**  
Governador do Estado

Waldemar de Oliveira Guimarães  
Secretário de Estado de Finanças

**DECRETO N. 3312 — DE 29 DE DEZEMBRO DE 1960**

Abre, crédito especial de Cr\$ 500.000,00, em favor da Arquidiocese de Belém.

O Governador do Estado, usando das atribuições que lhe confere o art. 42, item I da Constituição Política do Estado e nos termos da lei n. 1863, de 3, publicada no DIÁRIO OFICIAL n.

19.342, de 8, tudo do mês de junho do corrente ano,

**DECRETA:**

Art. 1.º Fica aberto, o crédito especial de quinhentos mil cruzeiros (Cr\$ 500.000,00), em favor da Arquidiocese de Belém, destinado a auxiliar as obras de construção do Seminário de Belém, cujo encargo correrá à conta dos recursos financeiros disponíveis do Estado.

Art. 2.º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado do Pará, em 29 de dezembro de 1960.

**DIONÍSIO BENTES DE CARVALHO**

Gov. do Estado, em exercício  
Waldemar de Oliveira Guimarães  
Secretário de Estado de Finanças

**DECRETO N. 3313 — DE 29 DE DEZEMBRO DE 1960**

Abre, crédito especial de Cr\$ 1.875,00, em favor de C. M. Rocha Ir-mão & Cia.

O Governador do Estado, usando das atribuições que lhe confere o art. 42, item I da Constituição Política do Estado e nos termos da lei n. 1906, de 6, publicada no DIÁRIO OFICIAL n. 19365, de 7, tudo do mês de junho do corrente ano,

**DECRETA:**

Art. 1.º Fica aberto, o crédito especial de hum mil, oitocentos e setenta e cinco cruzeiros (Cr\$ 1.875,00), em favor de C. M. Rocha Ir-mão & Cia., firma estabelecida nesta Capital, destinado ao pagamento da conta proveniente de fornecimentos feitos ao Estado, em 1956.

Art. 2.º A despesa decorrente do artigo anterior correrá à conta dos recursos disponíveis do Estado.

Art. 3.º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado

do Pará, em 29 de dezembro de 1960.

**DIONISIO BENTES DE CARVALHO**

Governador do Estado, em exercício

Waldemar de Oliveira Guimarães  
Secretário de Estado de Finanças

**DECRETO N. 3314 — DE 29 DE DEZEMBRO DE 1960**

Abre, crédito especial de Cr\$ 150.000,00, em favor do Campeonato de Futebol do Interior.

O Governador do Estado, usando das atribuições que lhe confere o art. 42, item I da Constituição Política do Estado e nos termos da lei n. 1974, de 18, publicada no DIÁRIO OFICIAL n. 19.400, de 19, tudo do mês de agosto do corrente ano,

**D E C R E T A :**

Art. 1.º Fica aberto, o crédito especial de cento e cinquenta mil cruzeiros (Cr\$ 150.000,00), como auxílio à cobertura das despesas efetuadas com as partidas finais, entre as seleções de Marapanim, Cameté e Santarém, pelo Campeonato de Futebol do Interior.

Art. 2.º A despesa decorrente do artigo anterior correrá à conta dos recursos financeiros disponíveis do Estado.

Art. 3.º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado do Pará, em 29 de dezembro de 1960.

**DIONISIO BENTES DE CARVALHO**

Gov. do Estado, em exercício.

Waldemar de Oliveira Guimarães  
Secretário de Estado de Finanças

**DECRETO N. 3315 — DE 29 DE DEZEMBRO DE 1960**

Abre, crédito especial de Cr\$ 1.000.000,00, destinado ao combate do cancer em nosso Estado.

O Governador do Estado, usando das atribuições que lhe confere o artigo 42, item I da Constituição Política do Estado e nos termos da lei n. 1930, de 21, publicada no DIÁRIO OFICIAL n. 19.378, de 22, tudo do mês de julho do corrente ano,

**D E C R E T A :**

Art. 1.º Fica aberto, o crédito especial de um milhão de cruzeiros (Cr\$ 1.000.000,00), destinado ao combate do cancer em nosso Estado.

Art. 2.º O crédito de que trata o artigo anterior correrá à conta dos recursos financeiros disponíveis do Estado.

Art. 3.º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado do Pará, em 29 de dezembro de 1960.

**DIONISIO BENTES DE CARVALHO**

Governador do Estado

em exercício

Waldemar de Oliveira Guimarães  
Secretário de Estado de Finanças

**DECRETO N. 3316 — DE 29 DE DEZEMBRO DE 1960**

Abre, crédito especial de Cr\$ 7.200,00, em favor de Eugênio Cavaleiro de Macêdo.

O Governador do Estado, usando das atribuições que lhe confere o art. 42, item I da Constituição Política do Estado e nos termos da lei n. 2046, de 7, publicada no DIÁRIO OFICIAL n. 19.462, de 8, tudo do mês de novembro do corrente ano,

**D E C R E T A :**

Art. 1.º Fica aberto, o crédito especial de sete mil, novecentos e vinte cruzeiros (Cr\$ 7.200,00), em favor do Tenente Reformado da Polícia Militar do Estado, Eugênio Cavaleiro de Macêdo, destinado ao pagamento da gratificação de adicional por tempo de

serviço, referente ao período compreendido de março de 1956 a janeiro de 1957.

Art. 2.º O crédito de que trata o artigo anterior correrá à conta dos recursos financeiros disponíveis do Estado.

Art. 3.º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado do Pará, em 29 de dezembro de 1960.

**DIONISIO BENTES DE CARVALHO**

Gov. do Estado, em exercício.

Waldemar de Oliveira Guimarães  
Secretário de Estado de Finanças

**DECRETO N. 3317 — DE 29 DE DEZEMBRO DE 1960**

Abre, crédito especial de Cr\$ 1.020,00, em favor de Francisco de Assis Leal.

O Governador do Estado, usando das atribuições que lhe confere o art. 42, item I da Constituição Política do Estado e nos termos da lei n. 2060, de 10, publicado no DIÁRIO OFICIAL n. 19.465, de 11, tudo do mês de novembro do corrente ano,

**D E C R E T A :**

Art. 1.º Fica aberto, o crédito especial de hum mil e vinte cruzeiros (Cr\$ 1.020,00), em favor de Francisco de Assis Leal, destinado ao pagamento de seus vencimentos, que deixou de receber, referente ao período de 4 a 31 de julho de 1957, quando exerceu a função de Delegado de Polícia, no município de Porto de Móz.

Art. 2.º A despesa decorrente do artigo anterior correrá à conta dos recursos financeiros disponíveis do Estado.

Art. 3.º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado do Pará, em 29 de dezembro de 1960.

**DIONISIO BENTES DE CARVALHO**

Governador do Estado, em

exercício

Waldemar de Oliveira Guimarães  
Secretário de Estado de Finanças

**DECRETO N. 3318 — DE 29 DE DEZEMBRO DE 1960**

Abre, crédito especial de Cr\$ 3.990,00, em favor de Hilário Napoleão Raiol.

O Governador do Estado, usando das atribuições que lhe confere o art. 42, item I da Constituição Política do Estado e nos termos da lei n. 1974, de 23, publicada no DIÁRIO OFICIAL n. 19.405, de 25, tudo do mês de agosto do corrente ano,

**D E C R E T A :**

Art. 1.º Fica aberto, o crédito especial de três mil, novecentos e noventa cruzeiros (Cr\$ 3.990,00), em favor de Hilário Napoleão Raiol, soldado reformado da Polícia Militar do Estado, destinado ao pagamento da diferença de seus proventos, referente ao período de abril de 1954 a dezembro de 1958, que deixou de receber no tempo devido.

Art. 2.º A despesa decorrente do artigo anterior correrá à conta dos recursos disponíveis financeiros do Estado.

Art. 3.º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado do Pará, em 29 de dezembro de 1960.

**DIONISIO BENTES DE CARVALHO**

Governador do Estado

em exercício

Waldemar de Oliveira Guimarães  
Secretário de Estado de Finanças

**DECRETO N. 3319 — DE 29 DE DEZEMBRO DE 1960**

Abre, crédito especial de Cr\$ 20.700,00, em favor de Honorita de Sousa Modesto.

O Governador do Estado, usando das atribuições que lhe confere o art. 42, item I da Constituição Política do Estado e nos termos da lei n. 1860, de 3 de junho, republicada no DIÁRIO OFICIAL n. 19.426, de 21 de setembro, tudo do corrente ano.

**D E C R E T A :**

Art. 1.º Fica aberto, o crédito especial de vinte mil e setecentos cruzeiros (Cr\$ 20.700,00), em favor de Honorita de Sousa Modesto, professora de 1.ª. entrância, padron A, lotada na escola de noção de "Coqueiro" município de Curuçá, destinado ao pagamento de seus vencimentos referentes ao período de abril a dezembro de 1958.

Art. 2.º A despesa de que trata o artigo anterior correrá à conta dos recursos financeiros disponíveis do Estado.

Art. 3.º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado do Pará, em 29 de dezembro de 1960.

**DIONISIO BENTES DE CARVALHO**

Gov. do Estado, em exercício.

Waldemar de Oliveira Guimarães  
Secretário de Estado de Finanças

**DECRETO N. 3320 — DE 29 DE DEZEMBRO DE 1960**

Abre, crédito especial de Cr\$ 2.640,00, em favor de João Pantoja Leite.

O Governador do Estado, usando das atribuições que lhe confere o art. 42, item I da Constituição Política do Estado e nos termos da lei n. 1926, de 13, publicada no DIÁRIO OFICIAL n. 19.371, de 14, tudo do mês de julho do corrente ano,

**D E C R E T A :**

Art. 1.º Fica aberto, o crédito especial de dois mil, seiscentos e quarenta cruzeiros (Cr\$ 2.640,00), em favor de João Pantoja Leite, irmão de Helena Pantoja Leite, ex-funcionária aposentada, destinado ao pagamento do auxílio funeral de que trata o artigo 148 da lei n. 749, de 24/12/1953, que o requerente tem direito em virtude de haver custeado todas as despesas com o falecimento de sua irmã, ocorrido a 6 de novembro de 1956, cujo encargo correrá à conta dos recursos financeiros disponíveis do Estado.

Art. 2.º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado do Pará, em 29 de dezembro de 1960.

**DIONISIO BENTES DE CARVALHO**

Governador do Estado, em

exercício

Waldemar de Oliveira Guimarães  
Secretário de Estado de Finanças

**DECRETO N. 3321 — DE 29 DE DEZEMBRO DE 1960**

Abre, crédito especial de Cr\$ 21.560,00, em favor de João Tavares de Oliveira.

O Governador do Estado, usando das atribuições que lhe confere o art. 42, item I da Constituição Política do Estado e nos termos da lei n. 2011, de 26.3.60, republicada no DIÁRIO OFICIAL n. 19.414, de 6 de setembro do corrente ano,

**D E C R E T A :**

Art. 1.º Fica aberto, o crédito

especial de vinte e hum mil, quinhentos e sessenta cruzeiros .... (Cr\$ 21.560,00), em favor de João Tavares de Oliveira, funcionário aposentado do Estado, destinado ao pagamento da diferença de seus proventos, referente ao período de novembro de 1957 a dezembro de 1958.

Art. 2.º A despesa decorrente do artigo anterior correrá à conta dos recursos financeiros disponíveis do Estado.

Art. 3.º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado do Pará, em 29 de dezembro de 1960.

**DIONISIO BENTES DE CARVALHO**

Governador do Estado

em exercício

Waldemar de Oliveira Guimarães  
Secretário de Estado de Finanças

**DECRETO N. 3322 — DE 29 DE DEZEMBRO DE 1960**

Abre, crédito especial de Cr\$ 12.500,00, em favor de Laurindo Moja de Sousa.

O Governador do Estado, usando das atribuições que lhe confere o art. 42, item I da Constituição Política do Estado e nos termos da lei n. 1890, de 30 de junho, publicada no DIÁRIO OFICIAL n. 19.360, de 1 de julho do corrente ano,

**D E C R E T A :**

Art. 1.º Fica aberto, o crédito especial de doze mil e quinhentos cruzeiros (Cr\$ 12.500,00), em favor de Laurindo Moja de Sousa, destinado ao pagamento dos alugueis da casa de sua propriedade onde funciona o Grupo Escolar de Tucuruí, referente aos exercícios de 1956 e 1957, que deixou de receber no devido tempo, cujo encargo correrá à conta dos recursos financeiros disponíveis do Estado.

Art. 2.º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado do Pará, em 29 de dezembro de 1960.

**DIONISIO BENTES DE CARVALHO**

Governador do Estado, em

Waldemar de Oliveira Guimarães  
Secretário de Estado de Finanças

**DECRETO N. 3323 — DE 29 DE DEZEMBRO DE 1960**

Abre, crédito especial de Cr\$ 19.600,00, em favor de Laury de Sousa Pinto.

O Governador do Estado, usando das atribuições que lhe confere o art. 42, item I da Constituição Política do Estado e nos termos da lei n. 2000, de 26 de agosto, republicada no DIÁRIO OFICIAL n. 19.420, de 14 de setembro do corrente ano.

**D E C R E T A :**

Art. 1.º Fica aberto, o crédito especial de dezoito mil e seiscentos cruzeiros (Cr\$ 19.600,00), em favor de Laury de Sousa Pinto, professora aposentada, destinado ao pagamento da diferença de seus proventos que deixou de receber no tempo devido, referente ao período de janeiro a dezembro de 1958, cujo encargo correrá à conta dos recursos financeiros disponíveis do Estado.

Art. 2.º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado do Pará, em 29 de dezembro de 1960.

**DIONISIO BENTES DE CARVALHO**

Gov. do Estado, em exercício

Waldemar de Oliveira Guimarães  
Secretário de Estado de Finanças

**DECRETO N. 3324 — DE 29 DE DEZEMBRO DE 1960**

Abre, crédito especial de Cr\$ 44.000,00, em favor de Maria Luiza Monteiro de Menezes.

O Governador do Estado, usando das atribuições que lhe confere o art. 42, item I da Constituição Política do Estado e nos termos da lei n. 2058, de 10, publicada no DIÁRIO OFICIAL n. 19.465, de 11, tudo do mês de novembro do corrente ano.

**D E C R E T A :**

Art. 1.º Fica aberto o crédito especial de quarenta e quatro mil cruzeiros (Cr\$ 44.000,00), em favor de Maria Luiza Monteiro de Menezes, destinado ao pagamento da diferença de proventos, referente ao período de agosto a dezembro de 1959 como funcionária aposentada no cargo de Médico-Clinico da Secretaria de Estado de Saúde Pública.

Art. 2.º A despesa de que trata o artigo anterior correrá à conta dos recursos financeiros disponíveis do Estado.

Art. 3.º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado do Pará, em 29 de dezembro de 1960.

**DIONISIO BENTES DE CARVALHO**  
Governador do Estado,  
em exercício

**Waldemar de Oliveira Guimarães**  
Secretário de Estado de Finanças

**DECRETO N. 3325 — DE 29 DE DEZEMBRO DE 1960**

Abre, crédito especial de Cr\$ 6.900,00, em favor de Matilde Silva dos Santos.

O Governador do Estado, usando das atribuições que lhe confere o art. 42, item I da Constituição Política do Estado e nos termos da lei n. 2069, de 14, publicada no DIÁRIO OFICIAL n. 19.460, de 17, tudo do mês de novembro do corrente ano.

**D E C R E T A :**

Art. 1.º Fica aberto, o crédito especial de seis mil, e novecentos cruzeiros (Cr\$ 6.900,00), em favor de Matilde Silva dos Santos, ocupante do cargo de professor de 1ª entrância, padrão A do Quadro Único, com exercício no município de Gurupá, destinado ao pagamento dos seus vencimentos, referentes ao período de outubro a dezembro de 1957, cujo encargo correrá à conta dos recursos financeiros disponíveis do Estado.

Art. 2.º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado do Pará, em 29 de dezembro de 1960.

**DIONISIO BENTES DE CARVALHO**  
Governador do Estado,  
em exercício

**Waldemar de Oliveira Guimarães**  
Secretário de Estado de Finanças

**DECRETO N. 3326 — DE 29 DE DEZEMBRO DE 1960**

Abre, crédito especial de Cr\$ 450,00, em favor de Olgarina Garcia Barbosa.

O Governador do Estado, usando das atribuições que lhe confere o art. 42, item I da Constituição Política do Estado e nos termos da lei n. 2045, de 7, publicada no DIÁRIO OFICIAL n. 19.462, de 8, tudo do mês de novembro do corrente ano.

**D E C R E T A :**

Art. 1.º Fica aberto, o crédito especial de quatrocentos e cinquenta cruzeiros (Cr\$ 450,00), em favor de Olgarina Garcia Barbosa, professora estadual no lugar

de Arapixi, no município de Chaves, destinado ao pagamento do salário família, referente ao período de abril a dezembro de 1958, cujo encargo correrá à conta dos recursos financeiros disponíveis do Estado.

Art. 2.º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado do Pará, em 29 de dezembro de 1960.

**DIONISIO BENTES DE CARVALHO**  
Governador do Estado,  
em exercício

**Waldemar de Oliveira Guimarães**  
Secretário de Estado de Finanças

**DECRETO N. 3327 — DE 29 DE DEZEMBRO DE 1960**

Abre, crédito especial de Cr\$ 16.500,00, em favor do maestro Theofilo Dolor de Magalhães.

O Governador do Estado, usando das atribuições que lhe confere o art. 42, item I da Constituição Política do Estado e nos termos da lei n. 1923, de 13, publicada no DIÁRIO OFICIAL n. 19.471, de 14, tudo do mês de julho do corrente ano.

**D E C R E T A :**

Art. 1.º Fica aberto, o crédito especial de dezesseis mil e quinhentos cruzeiros (Cr\$ 16.500,00), em favor do maestro Theofilo Dolor de Magalhães, destinado ao pagamento da pensão mensal que lhe foi atribuído através da lei n. 1923, de 13 de julho do corrente ano.

Art. 2.º A despesa decorrente do artigo anterior correrá à conta dos recursos financeiros disponíveis do Estado.

Art. 3.º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado do Pará, em 29 de dezembro de 1960.

**DIONISIO BENTES DE CARVALHO**  
Governador do Estado,  
em exercício

**Waldemar de Oliveira Guimarães**  
Secretário de Estado de Finanças

**DECRETO N. 3328 — DE 29 DE DEZEMBRO DE 1960**

Abre, crédito especial de Cr\$ 24.808,00, em favor de Ubaldo Rebelo da Costa.

O Governador do Estado, usando das atribuições que lhe confere o art. 42, item I da Constituição Política do Estado e nos termos da lei n. 1977, de 18, publicada no DIÁRIO OFICIAL n. 19.465, de 25, tudo do mês de agosto do corrente ano.

**D E C R E T A :**

Art. 1.º Fica aberto, o crédito especial de trinta e quatro mil, oitocentos e oito cruzeiros (Cr\$ 34.808,00), em favor de Ubaldo Rebelo da Costa, funcionário aposentado do Estado, destinado ao pagamento da diferença dos seus proventos, referente ao período de outubro de 1957, a outubro de 1958, cujo encargo correrá à conta dos recursos financeiros disponíveis do Estado.

Art. 2.º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado do Pará, em 29 de dezembro de 1960.

**DIONISIO BENTES DE CARVALHO**  
Governador do Estado,  
em exercício

**Waldemar de Oliveira Guimarães**  
Secretário de Estado de Finanças

**DECRETO N. 3329 — DE 29 DE DEZEMBRO DE 1960**

Abre, crédito especial de Cr\$ 200.000,00, em favor do União Esportivo, desta Capital.

O Governador do Estado, usando das atribuições que lhe confere o art. 42, item I da Constituição Política do Estado e nos termos da lei n. 2073, de 22, publicada no DIÁRIO OFICIAL n. 19.474, de 23, tudo do mês de novembro do corrente ano.

**D E C R E T A :**

Art. 1.º Fica aberto, o crédito especial de duzentos mil cruzeiros (Cr\$ 200.000,00), em favor do União Esportivo, desta Capital, destinado às obras de adaptação do campo de esportes do referido clube, à rua do Una.

Art. 2.º A despesa decorrente do artigo anterior correrá à conta dos recursos financeiros disponíveis do Estado.

Art. 3.º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado do Pará, em 29 de dezembro de 1960.

**DIONISIO BENTES DE CARVALHO**

Gov. do Estado, em exercício  
**Waldemar de Oliveira Guimarães**  
Secretário de Estado de Finanças

**DECRETO N. 3330 — DE 29 DE DEZEMBRO DE 1960**

Abre, crédito especial de Cr\$ 3.000,00, em favor de Virgínia Soares da Costa.

O Governador do Estado, usando das atribuições que lhe confere o art. 42, item I da Constituição Política do Estado e nos termos da lei n. 2072, de 22, publicada no DIÁRIO OFICIAL n. 19.474, de 23, tudo do mês de novembro do corrente ano.

**D E C R E T A :**

Art. 1.º Fica aberto, o crédito especial de três mil cruzeiros (Cr\$ 3.000,00), em favor de Virgínia Soares da Costa, professora aposentada do Estado, destinado ao pagamento da aludida importância que se acha registrada na conta Exercícios Findos.

Art. 2.º A despesa decorrente do artigo anterior correrá à conta dos recursos financeiros disponíveis do Estado.

Art. 3.º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado do Pará, em 29 de dezembro de 1960.

**DIONISIO BENTES DE CARVALHO**  
Governador do Estado,  
em exercício

**Waldemar de Oliveira Guimarães**  
Secretário de Estado de Finanças

**DECRETO N. 3331 — DE 29 DE DEZEMBRO DE 1960**

Abre, crédito especial de Cr\$ 1.380,00, em favor de Aída Arruda Amaral.

O Governador do Estado, usando das atribuições que lhe confere o art. 42, item I da Constituição Política do Estado e nos termos da lei n. 2061, de 10, publicada no DIÁRIO OFICIAL n. 19.465, de 11, tudo do mês de novembro do corrente ano.

**D E C R E T A :**

Art. 1.º Fica aberto, o crédito especial de hum mil, trezentos e oitenta cruzeiros (Cr\$ 1.380,00), em favor de Aída Arruda de Amaral professora, padrão G, lotada na Escola Mista de Juruti, destinado ao pagamento de sua gratificação por tempo de serviço, referente ao período de janeiro a dezembro de 1958.

Art. 2.º A despesa decorrente do artigo anterior correrá à conta dos recursos financeiros disponíveis do Estado.

Art. 3.º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado do Pará, em 29 de dezembro de 1960.

**DIONISIO BENTES DE CARVALHO**  
Governador do Estado,  
em exercício

**Waldemar de Oliveira Guimarães**  
Secretário de Estado de Finanças

**DECRETO N. 3332 — DE 29 DE DEZEMBRO DE 1960**

Abre, crédito especial de Cr\$ 450,00, em favor de Anaide Peixoto Ramos.

O Governador do Estado, usando das atribuições que lhe confere o art. 42, item I da Constituição Política do Estado e nos termos da lei n. 1908, de 11, publicada no DIÁRIO OFICIAL n. 19.369, de 12, tudo do mês de julho do corrente ano.

**D E C R E T A :**

Art. 1.º Fica aberto, o crédito especial de quatrocentos e cinquenta cruzeiros (Cr\$ 450,00), em favor de Anaide Peixoto Ramos, destinado ao pagamento do "Salário Família", a que fez jus e referente ao período de abril a dezembro de 1958, cujo encargo correrá à conta dos recursos financeiros disponíveis do Estado.

Art. 2.º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado do Pará, em 29 de dezembro de 1960.

**DIONISIO BENTES DE CARVALHO**

Governador do Estado,  
em exercício  
**Waldemar de Oliveira Guimarães**  
Secretário de Estado de Finanças

**DECRETO N. 3333 — DE 29 DE DEZEMBRO DE 1960**

Abre, crédito especial de Cr\$ 3.640,00, em favor de Artur Bernardes da Silva.

O Governador do Estado, usando das atribuições que lhe confere o art. 42, item I da Constituição Política do Estado e nos termos da lei n. 1959, de 28, publicada no DIÁRIO OFICIAL n. 19.383, de 29, tudo do mês de julho do corrente ano.

**D E C R E T A :**

Art. 1.º Fica aberto, o crédito especial de três mil, seiscentos e quarenta cruzeiros (Cr\$ 3.640,00), em favor de Artur Bernardes da Silva, soldado reformado do Batalhão de Infantaria da Polícia Militar do Estado, destinado ao pagamento da diferença de seus proventos, referente ao período de junho de 1954 a dezembro de 1958.

Art. 2.º A despesa decorrente do artigo anterior correrá à conta dos recursos financeiros disponíveis do Estado.

Art. 3.º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado do Pará, em 29 de dezembro de 1960.

**DIONISIO BENTES DE CARVALHO**

Governador do Estado, em exercício  
**Waldemar de Oliveira Guimarães**  
Secretário de Estado de Finanças

**DECRETO N. 3334 — DE 29 DE DEZEMBRO DE 1960**

Abre, crédito especial de Cr\$ 6.503.000,00, em favor do Banco do Estado do Pará.

O Governador do Estado, usando das atribuições que lhe confere o art. 42, item I da Constituição Política do Estado e nos termos da lei n. 2016, de 26 de agosto, publicada no DIÁRIO OFICIAL n. 19.468, de 15 de novembro, tudo do corrente ano,

**DECRETA:**

Art. 1.º Fica aberto, o crédito especial de seis milhões, quinhentos e três mil cruzeiros ..... (Cr\$ 6.503.000,00), destinado a ocorrer o pagamento de seis mil, quinhentas e três (6.503) ações do Banco do Estado do Pará, no valor de hum mil cruzeiros .... (Cr\$ 1.000,00) a serem subscritas pelo Governo do Estado do Pará

Art. 2.º O crédito de que trata o artigo anterior correrá à conta dos recursos financeiros disponíveis do Estado.

Art. 3.º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado do Pará, em 29 de dezembro de 1960.

**DIONÍSIO BENTES DE CARVALHO**  
Governador do Estado,  
em exercício

Waldemar de Oliveira Guimarães  
Secretário de Estado de Finanças

**DECRETO N. 3335 — DE 30 DE DEZEMBRO DE 1960**

Abre, crédito especial de Cr\$ 51.600,00, em favor de World Trade Corporation (IBM).

O Governador do Estado, usando das atribuições que lhe confere o art. 42, item I da Constituição Política do Estado e nos termos da lei n. 2048, de 7, publicada no DIÁRIO OFICIAL n. 19.462, de 8, tudo do mês de novembro do corrente ano,

**DECRETA:**

Art. 1.º Fica aberto, o crédito especial de cinquenta e um mil e seiscentos cruzeiros ..... (Cr\$ 51.600,00) destinado à cobertura do pagamento à World Trade Corporation (IBM), sediada no Rio de Janeiro, proveniente do fornecimento de 120 mil cartões para os serviços das máquinas Hollerith, em funcionamento no Departamento Estadual de Estatística.

Art. 2.º A despesa decorrente do artigo anterior correrá à conta dos recursos financeiros disponíveis do Estado.

Art. 3.º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado do Pará, em 30 de dezembro de 1960.

**DIONÍSIO BENTES DE CARVALHO**  
Governador do Estado,  
em exercício

Waldemar de Oliveira Guimarães  
Secretário de Estado de Finanças

**DECRETO N. 3336 — DE 30 DE DEZEMBRO DE 1960**

Abre, crédito especial de Cr\$ 200.000,00, em favor da Federação de Esportes Universitários do Pará.

O Governador do Estado, usando das atribuições que lhe confere o art. 42, item I da Constituição Política do Estado e nos termos da lei n. 1888, de 30 de junho, publicada no DIÁRIO OFICIAL n. 19360, de 1 de julho do corrente ano,

**DECRETA:**

Art. 1.º Fica aberto, o crédito especial de duzentos mil cruzeiros (Cr\$ 200.000,00), em favor da Federação de Esportes Universitários do Pará, para ocorrer às despesas com o envio da delega-

ção paraense aos XV Jogos Universitários Brasileiros.

Art. 2.º A despesa decorrente do artigo anterior correrá à conta dos recursos financeiros disponíveis do Estado.

Art. 3.º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado do Pará, em 30 de dezembro de 1960.

**DIONÍSIO BENTES DE CARVALHO**  
Governador do Estado, em exercício

Waldemar de Oliveira Guimarães  
Secretário de Estado de Finanças

**DECRETO N. 3337 — DE 30 DE DEZEMBRO DE 1960**

Abre, crédito especial de Cr\$ 1.000.000,00, em favor das Irmãs de Caridade São Vicente de Paulo, de Cametá.

O Governador do Estado, usando das atribuições que lhe confere o art. 42, item I da Constituição Política do Estado e nos termos da lei n. 1938, de 21, publicada no DIÁRIO OFICIAL n. 19.378, de 22, tudo do mês de julho do corrente ano,

**DECRETA:**

Art. 1.º Fica aberto, o crédito especial de hum milhão de cruzeiros (Cr\$ 1.000.000,00), em favor das Irmãs de Caridade São Vicente de Paulo, de Cametá, como cooperação do Poder Público à construção do Centro Social Mere Lepicard, naquela cidade, compreendendo o estabelecimento de uma maternidade, de uma casa de saúde, de serviço de pronto socorro infantil e de um abrigo para a velhice desamparada, cujo encargo correrá à conta dos recursos financeiros disponíveis do Estado.

Art. 2.º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado do Pará, em 30 de dezembro de 1960.

**DIONÍSIO BENTES DE CARVALHO**  
Governador do Estado, em exercício

Waldemar de Oliveira Guimarães  
Secretário de Estado de Finanças

**DECRETO N. 3339 - A — DE 30 DE DEZEMBRO DE 1960**

Abre, crédito especial de Cr\$ 100.000,00, como auxílio à construção do Colégio "Pio XII".

O Governador do Estado, usando das atribuições que lhe confere o artigo 42, item I da Constituição Política do Estado e nos termos da lei n. 1885, de 30 de junho, publicada no DIÁRIO OFICIAL n. 19.360, de 1 de julho, tudo do corrente ano,

**DECRETA:**

Art. 1.º Fica aberto, o crédito especial de cem mil cruzeiros .... (Cr\$ 100.000,00), como auxílio às obras do Colégio Pio XII, que está sendo construído pelas Congregações das Religiosas Angélicas de São Paulo, na rua Antonio Baena, esquina com a Avenida 25 de Setembro, nesta Capital.

Art. 2.º O auxílio constante do artigo anterior correrá à conta dos recursos financeiros disponíveis do Estado.

Art. 3.º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado do Pará, em 30 de dezembro de 1960.

**DIONÍSIO BENTES DE CARVALHO**  
Governador do Estado,  
em exercício

Waldemar de Oliveira Guimarães  
Secretário de Estado de Finanças

**PORTARIA N. 177 — DE 30 DE DEZEMBRO DE 1960**

O Governador do Estado do Pará, usando de suas atribuições e tendo em vista a solicitação feita pelo sr. dr. Secretário de Estado de Obras, Terras e Viação em ofício n. 459 de 16.12.1960,

**RESOLVE:**

Designar o engenheiro Alcionides dos Santos Siqueira, para seguir por conta do Estado, até Recife, no Estado de Pernambuco, com a finalidade de entrar em contacto com os fabricantes dos hidrometros adquiridos para o Departamento Estadual de Águas e colher os elementos técnicos necessários para sua perfeita instalação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 30 de dezembro de 1960.

**DIONÍSIO BENTES DE CARVALHO**  
Governador do Estado, em exercício

**SECRETARIA DE ESTADO DO INTERIOR E JUSTIÇA**

**DECRETO DE 28 DE DEZEMBRO DE 1960**

O Governador do Estado: resolve nomear, de acordo com o art. 54 e 55, da Lei n. 1.844, de 30.12.1959 (Código Judiciário do Estado), pelo prazo de 4 anos, o bacharel José Antonio Gonçalves Alves, para exercer, o cargo de Pretor do Interior, lotado no Termo Sede da Comarca de Curuçá.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 28 de dezembro de 1960.

**DIONÍSIO BENTES DE CARVALHO**  
Governador do Estado, em exercício

Péricles Guedes de Oliveira  
Secretário de Estado do Interior e Justiça

**DECRETO DE 28 DE DEZEMBRO DE 1960**

O Governador do Estado: resolve exonerar, a pedido, de acordo com o art. 75, item I da Lei n. 749 de 24 de dezembro de 1953, o Dr. José Antonio Gonçalves Alves do cargo de Promotor do Interior, lotado na Comarca de Monte Alegre, que vinha exercendo, em substituição, ao titular efetivo Laureano Macedo Norat.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 28 de dezembro de 1960.

**DIONÍSIO BENTES DE CARVALHO**  
Governador do Estado, em exercício

Péricles Guedes de Oliveira  
Secretário de Estado de Interior e Justiça

**DECRETO DE 30 DE DEZEMBRO DE 1960**

O Governador do Estado: resolve nomear, de acordo com os arts. 54 e 55, da Lei n. 1.844, de 30/12/59 (Código Judiciário do Estado) pelo prazo de 4 anos, o Bacharel Ivan da Rocha Britto, para exercer o cargo de Pretor do Interior, lotado em Oriximiná, 20. Termo da Comarca de Obidos.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 30 de dezembro de 1960.

**DIONÍSIO BENTES DE CARVALHO**  
Governador do Estado, em exercício

Péricles Guedes de Oliveira  
Secretário de Estado do Interior e Justiça

**DECRETO DE 30 DE DEZEMBRO DE 1960**

O Governador do Estado: resolve exonerar, a pedido, de acordo com o art. 57, § 1.º, da Lei n. 1844, de 30.12.59, o bacharel Nelson Silvestre Rodrigues Amorim do cargo de 1.º Suplente de Pretor (Vara do Cível) da Comarca da Capital.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 30 de dezembro de 1960.

**DIONÍSIO BENTES DE CARVALHO**  
Governador do Estado, em exercício

Péricles Guedes de Oliveira  
Secretário de Estado de Interior e Justiça

**SECRETARIA DE ESTADO DE FINANÇAS**

**DECRETO DE 28 DE DEZEMBRO DE 1960**

O Governador do Estado: resolve tornar sem efeito o decreto que nomeou de acordo com o art. 12, item IV, alínea b) da Lei n. 749 de 24 de dezembro de 1953, Newton Alencar da Silva, para exercer, interinamente, o cargo de Escriturário-Apuador — padrão G, do Quadro Único, lotado no Departamento de Receita da Secretaria de Estado de Finanças.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 28 de dezembro de 1960.

**DIONÍSIO BENTES DE CARVALHO**  
Governador do Estado, em exercício

Waldemar de Oliveira Guimarães  
Secretário de Estado de Finanças

**DECRETO DE 30 DE DEZEMBRO DE 1960**

O Governador do Estado: resolve, de acordo com o art. 98, da Lei n. 749 de 24 de dezembro de 1953, a Lucialva Monteiro Pena de Carvalho, ocupante do cargo de Contabilista, do Quadro Único, lotado no Departamento de Despesa da Secretaria de Estado de Finanças, 60 dias de licença para tratamento de saúde, a contar de 16 de dezembro do corrente ano a 13 de fevereiro do ano vindouro.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 30 de dezembro de 1960.

**DIONÍSIO BENTES DE CARVALHO**  
Governador do Estado, em exercício

Waldemar de Oliveira Guimarães  
Secretário de Estado de Finanças

**SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO E CULTURA**

**DECRETO DE 11 DE NOVEMBRO DE 1960**

O Governador do Estado: resolve aposentar, de acordo com o art. 10., da Lei n. 1538, de 26.7.1958, combinado com os arts. 138 inciso V, 143, 145 e 227 da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, Raimunda Ferreira Borges, no cargo de professor de 1.ª entrância, padrão A, do Quadro Único, lotada nas Escolas Reunidas Salvador Loureiro, município de São Sebastião de Boa Vista, percebendo

nessa situação os proventos integrais do cargo, acrescidos de 10% referente ao adicional por tempo de serviço, ou seja Cr\$ 52.800,00 (cincoenta e dois mil e oitocentos cruzeiros) anuais.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 11 de novembro de 1960.  
Gal. LUIS GEOLAS DE MOURA CARVALHO

Governador do Estado  
Maria Luiza da Costa Rêgo respondendo pelo expediente da Secretaria de Educação e Cultura

#### DECRETO DE 20 DE DEZEMBRO DE 1960

O Governador do Estado resolve conceder, de acordo com o art. 98, da Lei n. 749 de 24 de dezembro de 1953, a Léa Costa Castiel, ocupante do cargo de professor de 3a. entrância — padrão H, do Quadro Único, lotado em grupo escolar da Capital, 60 dias de licença, em prorrogação, para tratamento de saúde, a contar de 24 de dezembro do corrente ano a 22 de janeiro do ano vindouro.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 20 de dezembro de 1960.

DIONISIO BENTES DE CARVALHO  
Gov. do Estado, em exercício.  
Maria Luiza da Costa Rêgo respondendo pelo expediente da Secretaria de Educação e Cultura

#### DECRETO DE 23 DE DEZEMBRO DE 1960

O Governador do Estado resolve reintegrar, de acordo com o art. 61 da Lei n. 749 de 24 de dezembro de 1953, Alvaro Paz do Nascimento no cargo de Professor da Cadeira de Sociologia Educacional — padrão P, do Quadro Único, lotado no Instituto de Educação do Pará

Palácio do Governo do Estado do Pará, 23 de dezembro de 1960.

DIONISIO BENTES DE CARVALHO  
Governador do Estado, em exercício  
Maria Luiza da Costa Rêgo respondendo pelo expediente da Secretaria de Educação e Cultura

#### DECRETO DE 26 DE DEZEMBRO DE 1960

O Governador do Estado resolve exonerar, o pedido, de acordo com o art. 75, item I, da Lei n. 749 de 24 de dezembro de 1953, Alba Cotta Moreira do cargo de Professor de 1a. entrância — padrão A, do Quadro Único

Palácio do Governo do Estado do Pará, 26 de dezembro de 1960.

DIONISIO BENTES DE CARVALHO  
Gov. do Estado, em exercício.  
Maria Luiza da Costa Rêgo respondendo pelo expediente da Secretaria de Educação e Cultura

#### DECRETO DE 26 DE DEZEMBRO DE 1960

O Governador do Estado resolve nomear, de acordo com o art. 12 item II da Lei n. 749 de 24 de dezembro de 1953, Alba Cotta Moreira para exercer, efetivamente, o cargo de professor de 2a. entrância — padrão D, do Quadro Único.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 26 de dezembro de 1960.

DIONISIO BENTES DE CARVALHO  
Governador do Estado, em exercício

Maria Luiza da Costa Rêgo respondendo pelo expediente da Secretaria de Educação e Cultura

#### DECRETO DE 26 DE DEZEMBRO DE 1960

O Governador do Estado resolve conceder, de acordo com o art. 107, da Lei n. 749 de 24 de dezembro de 1953, a Maria de Nazaré da Silva Aquino, ocupante do cargo de professor de 1a. entrância — padrão A, do Quadro Único, lotado no Grupo Escolar Dr. "Angelo Cesarino", Município de Igarapé-açu, 90 dias de licença, a contar de 18 de novembro do corrente ano a 15 de fevereiro do ano vindouro

Palácio do Governo do Estado do Pará, 26 de dezembro de 1960.

DIONISIO BENTES DE CARVALHO  
Governador do Estado, em exercício  
Maria Luiza da Costa Rêgo respondendo pelo expediente da Secretaria de Educação e Cultura

#### DECRETO DE 26 DE DEZEMBRO DE 1960

O Governador do Estado resolve conceder, de acordo com o art. 107 da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, a Edelvita Lira de Lima, ocupante do cargo de professor de 1a. entrância — padrão A, do Quadro Único, lotado no Grupo Escolar "Angelo Cesarino", Município de Igarapé-Açu, 90 dias de licença-reposo, a contar de 15 de outubro do corrente ano a 12 de janeiro do ano vindouro.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 26 de dezembro de 1960.

DIONISIO BENTES DE CARVALHO  
Governador do Estado, em exercício  
Maria Luiza da Costa Rêgo respondendo pelo expediente da Secretaria de Educação e Cultura

#### DECRETO DE 26 DE DEZEMBRO DE 1960

O Governador do Estado resolve conceder, de acordo com o art. 98 da Lei n. 749 de 24 de dezembro de 1953, a Ziloca Araes Pinheiro, ocupante do cargo de professor de 1a. entrância — padrão A, do Quadro Único lotado na escola reunida de Terra Firme, 90 dias de licença para tratamento de saúde, a contar de 2 de outubro a 30 de dezembro do corrente ano.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 26 de dezembro de 1960.

DIONISIO BENTES DE CARVALHO  
Maria Luiza da Costa Rêgo respondendo pelo expediente da Secretaria de Educação e Cultura

#### DECRETO DE 26 DE DEZEMBRO DE 1960

O Governador do Estado resolve conceder, de acordo com o art. 105 da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, a Maria Raimunda Santos Fernandes Mello, ocupante do cargo de professor de 1a. entrância — padrão A, do Quadro Único, lotado em grupo escolar do interior, 30 dias de licença para acompanhar pessoa da família, a contar de 3 de setembro a 2 de outubro do corrente ano.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 26 de dezembro de 1960.

DIONISIO BENTES DE CARVALHO  
Governador do Estado, em exercício

Maria Luiza da Costa Rêgo respondendo pelo expediente da Secretaria de Educação e Cultura

#### DECRETO DE 26 DE DEZEMBRO DE 1960

O Governador do Estado resolve conceder, de acordo com o art. 98, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, a Maria Graziela da Conceição, ocupante do cargo de Servente — padrão E, do Quadro Único, lotado em grupo escolar da Capital, 90 dias de licença para tratamento de saúde, a contar de 22 de novembro do corrente ano a 19 de fevereiro do ano vindouro.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 26 de dezembro de 1960.

DIONISIO BENTES DE CARVALHO  
Gov. do Estado, em exercício.  
Maria Luiza da Costa Rêgo respondendo pelo expediente da Secretaria de Educação e Cultura

#### DECRETO DE 26 DE DEZEMBRO DE 1960

O Governador do Estado resolve efetivar, de acordo com o art. 120, da Constituição Estadual Alba Miranda de Oliveira no cargo de Professor de 3a. entrância — padrão H, do Quadro Único, lotado em grupo escolar da Capital.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 26 de dezembro de 1960.

DIONISIO BENTES DE CARVALHO  
Maria Luiza da Costa Rêgo respondendo pelo expediente da Secretaria de Educação e Cultura

#### DECRETO DE 26 DE DEZEMBRO DE 1960

O Governador do Estado resolve equiparar, aos funcionários públicos do Estado, de acordo com o art. 120, parte final da Constituição Estadual para os efeitos de aposentadoria, estabilidade, licença e férias, Clotilde Andrade Cambeiro, Servente contratada da Secretaria de Estado de Educação e Cultura.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 26 de dezembro de 1960.

DIONISIO BENTES DE CARVALHO  
Governador do Estado, em exercício  
Maria Luiza da Costa Rêgo respondendo pelo expediente da Secretaria de Educação e Cultura

#### SECRETARIA DE ESTADO DE PRODUÇÃO

#### DECRETO DE 30 DE DEZEMBRO DE 1960

O Governador do Estado resolve conceder, de acordo com o art. 107, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, a Mary Honora Sobral dos Santos, diarista equiparada da Secretaria de Estado de Produção, 90 dias de licença-reposo, a contar de 26 de setembro a 24 de dezembro do corrente ano.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 30 de dezembro de 1960.

DIONISIO BENTES DE CARVALHO  
Governador do Estado, em exercício  
Américo Silva  
Secretário de Estado de Produção

#### SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA

#### DECRETO DE 23 DE DEZEMBRO DE 1960

O Governador do Estado resolve conceder, de acordo com o art. 103, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, a Manoel Alves Salgado, ocupante do cargo de Datiloscopista Pesquisador, padrão H, do Quadro Único, lotado

no Serviço de Identificação Civil da Secretaria de Estado de Segurança Pública, 90 dias de licença para tratamento de saúde, a contar de 12 de dezembro do corrente ano a 11 de março do ano vindouro.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 23 de dezembro de 1960.

DIONISIO BENTES DE CARVALHO  
Governador do Estado, em exercício  
Evandro do Carmo

Resp. pelo Exped. da Secretaria de Estado de Segurança Pública

#### DECRETO DE 28 DE DEZEMBRO DE 1960

O Governador do Estado resolve nomear, de acordo com o art. 12, item IV, alínea b), da Lei n. 749 de 24 de dezembro de 1953, Raimundo Nonato de Lima Costa para exercer, interinamente, o cargo de Escrivão — padrão I, do Quadro Único, lotado nas Delegacias Policiais da Secretaria de Estado de Segurança Pública, vago com a aposentadoria de Joaquim Antonio do Lago.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 28 de dezembro de 1960.

DIONISIO BENTES DE CARVALHO  
Governador do Estado, em exercício  
Arnaldo Moraes Filho  
Secretário de Estado de Segurança Pública

#### DECRETO DE 30 DE DEZEMBRO DE 1960

O Governador do Estado resolve equiparar, aos funcionários públicos do Estado, de acordo com o art. 120, parte final da Constituição Estadual, para os efeitos de aposentadoria, estabilidade, disponibilidade, licença e férias, Raimundo Ferreira da Silva, Sinaleiro de 1a. classe da Delegacia Estadual de Trânsito da Secretaria de Estado de Segurança Pública.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 30 de dezembro de 1960.

DIONISIO BENTES DE CARVALHO  
Governador do Estado, em exercício  
Arnaldo Moraes Filho  
Secretário de Estado de Segurança Pública

#### DECRETO DE 30 DE DEZEMBRO DE 1960

O Governador do Estado resolve equiparar, aos funcionários públicos do Estado, de acordo com o art. 120, parte final da Constituição Estadual, para os efeitos de aposentadoria, estabilidade, disponibilidade, licença e férias, João Ferreira da Silva, Guarda Civil de 3a. classe da Inspetoria da Guarda Civil da Secretaria de Estado de Segurança Pública.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 30 de dezembro de 1960.

DIONISIO BENTES DE CARVALHO  
Governador do Estado, em exercício  
Arnaldo Moraes Filho  
Secretário de Estado de Segurança Pública

## SECRETARIA DE ESTADO DO INTERIOR E JUSTIÇA

Despachos proferidos pelo Exmo. Sr. Dionísio Bentes de Carvalho, Governador do Estado, em exercício, com o sr. dr. Secretário do Interior e Justiça.

Em 20-12-60.

### Petição:

0115 — Reynaldo Vasconcelos Moreira de Castro, funcionário federal, tratando do Título Definitivo a favor de Raimundo Araújo e Silva de um lote de terras situado no quilometro 7, em Ananindeua. — Na forma do parecer do Dr. Secretário de Estado do Interior e Justiça, submetta-se o presente processo ao exame judicial do Exmo. Sr. Dr. Procurador Geral do Estado.

Em 28-12-60.

### Ofícios:

N. 760, da Assembléia Legislativa, anexo cópia do requerimento de autoria do deputado Atahualpa Fernandez, sobre a Ordem Terceira de S. Francisco. — A Sec. de Finanças.

N. 657, do Tribunal de Justiça do Estado, versando a respeito do cartório criado pelo art. 567 do Código Judiciário do Estado. — Encaminhe-se à consideração da Assembléia Legislativa, onde transita um projeto de reforma do Cód. Judiciário.

### Petição:

0217 — Manuel Lauro Figueira de Mendonça, adjunto de promotor público de Itaituba — pedido de aposentadoria. — Defiro o pedido, em face dos pareceres favoráveis. Ao D.S.P. para os devidos fins.

## SECRETARIA DE ESTADO DE FINANÇAS

### MONTEPIO DOS FUNCIONÁRIOS PÚBLICOS DO ESTADO DO PARÁ

#### CONSELHO ADMINISTRATIVO DO MONTEPIO

N. 306. — Ata da sessão ordinária do Conselho Administrativo do Montepio dos Funcionários Públicos do Estado do Pará, realizada no dia 8 de dezembro de 1960.

(aa) Waldemar de Oliveira Guimarães, Presidente; Edgar Batista de Miranda, Pedro da Silva Santos; Célio Danin Marques, Hermenegildo Pena de Carvalho, Doutor Raimundo Martins Viana

Aos oito dias do mês de dezembro do ano de mil novecentos e sessenta, nesta cidade de Belém, Capital do Estado do Pará, no prédio onde se acha instalada a sede do Montepio dos Funcionários Públicos do Estado do Pará, às quinze horas, presentes os senhores Waldemar de Oliveira Guimarães, Presidente, Edgar Batista de Miranda, Pedro da Silva Santos, Célio Danin Marques, Hermenegildo Pena de Carvalho, Membros e o doutor Raimundo Viana, Consultor Jurídico, comigo Alvaro Moacyr Ribeiro, Secretário, reuniu-se o Conselho Administrativo do Montepio dos Funcionários Públicos do Estado, para

tratar assunto de interesse do mesmo. Pelo senhor Presidente foi declarada aberta a sessão mandando ler, a ata da anterior que foi aprovada por unanimidade. Em seguida o senhor Presidente todo o expediente em pauta, desmandando conhecimento e examinando os processos para distribuição mandando-os: Ao Conselheiro Pedro da Silva Santos, para relatar, o processo de pedido de arbitramento de pensão e pagamento de pecúlio em que é requerente Raimunda Fidanza de Macedo Barreto da Rocha; ao Conselheiro Hermenegildo Pena de Carvalho, para relatar, o processo de arbitramento de pensão e pagamento de pecúlio em que é requerente Zózima de Sena; e ao Conselheiro Edgar Batista de Miranda, para o seu voto, os processos de arbitramento de pensão e pagamento de pecúlio em que são requerentes Inacio Menezes e Clotilde Gondim do Nascimento. Após tratarem de outros assuntos de ordem administrativa e como nada mais houvesse a tratar o senhor Presidente declarou encerrada a sessão mandando lavrar a presente ata para ser lida e submetida à consideração do Conselho na próxima reunião. Eu, Alvaro Moacyr Ribeiro, Secretário o escrevi e assino com o senhor Presidente. — (aa.) Waldemar de Oliveira Guimarães, presidente.

## SECRETARIA DE ESTADO DE OBRAS, TERRAS E VIAÇÃO

Despacho proferido pelo Exmo. Sr. Governador do Estado.

Em 21-12-60.

### Processos:

N. 5933, de Rita Duarte Pinto. — A S.E.O.T.V. para exame e parecer.

## GABINETE DO SECRETÁRIO

Despachos proferidos pelo sr. dr. Secretário do Interior e Justiça.

Em 22-12-60.

### Petições:

0177 — Pedro Marques Sampaio, 2o. tenente da P.M.E. — pedido de promoção. — Ao Comando Geral da P.M. para atender o requerido pela Consultoria Jurídica do D.S.P.

Em 26-12-60.

0113 — Rufiniano Servulo dos Santos, adjunto de Promotor Público de Moju, pedindo licença especial. — Submeto o pedido à apreciação do Exmo. Sr. Dr. Procurador Geral do Estado, a quem o interessado está subordinado.

Em 28-12-60.

0260 — Alcides de Araújo Potiguar, 2o. tenente da R.R. da P.M.E. — pedido de promoção. — Ao Comando da P.M.E. para examinar e dizer.

0272 — Honorina Rabelo de Lima, viúva do 1o. sargento reformado da P.M.E. Oziel Viana de Lima — promoção, anexo uma informação da P.M. — Ao DSP para examinar e dizer.

0273 — Raimunda da Costa Vidal, viúva do 2o. Sgt. reformado da P.M.E. Manoel Joaquim Vidal — pedido de promoção, anexo uma informação da P.M. — Ao exame e parecer do D.S.P.

Em 22-12-60.

### Telegramas:

N. 100, do Dep. Armando Corrêa-Brasília. — Arquivar.

Em 23-12-60.

N. 103, de Gregório Urbano Sabel-formulando votos de Natal. — Agradecer.

lote de terras no município de S. Miguel do Guamã, em que é discriminante Lauro Braga de Souza e outros.

Considerando que o presente processo está revestido das formalidades legais;

Considerando que no curso do mesmo não houve reclamação nem protestos;

Considerando que os pareceres Técnico, Jurídico e Administrativo do Serviço de Terras desta Secretaria de Estado são favoráveis a sua aprovação;

Considerando tudo o mais que dos autos consta;

Aprovo o presente processo de medição e discriminação para que produza todos os seus efeitos de direito.

Publique-se na I. O. e volte ao Serviço de Terras para os ulteriores legais.

S.E.O.T.V., em  
Dr. Benedito Monteiro  
Secretário de Estado

### PORTARIA N. 140 — DE 29 DE DEZEMBRO DE 1960

O doutor Benedito Monteiro, Secretário de Estado de Obras, Terras e Águas, por nomeação legal, etc., usando de suas atribuições,

## EDITAIS — ADMINISTRATIVOS

### ESCOLA DE ENGENHARIA DA UNIVERSIDADE DO PARÁ

#### CONCURSO DE HABILITAÇÃO

#### Edital

De ordem do Sr. Diretor faço saber a quem interessar possa que, de acordo com a legislação federal em vigor, estará aberta na Secretaria desta Escola, de 2 a 20 de janeiro próximo vindouro, a inscrição ao Concurso de Habilitação à matrícula na 1a. série do curso de engenharia civil.

Poderão se inscrever todos os candidatos que tenham concluído o curso secundário por qualquer das modalidades legais previstas e aceitas pela legislação vigente.

O número de vagas para a 1a. série é de quarenta (40).

A documentação que deverá instruir a petição de requerimento de inscrição, endereçada ao Diretor, é a seguinte:

- a) certificado de conclusão do curso secundário e histórico escolar devidamente autenticado pelo inspetor federal que visa o último certificado, em duas (2) vias;
- b) carteira de identidade;
- c) certidão de registro civil;
- d) atestado de idoneidade moral;
- e) atestado de sanidade física e mental; expedido pelo

### RESOLVE:

Agradecer aos srs. funcionários desta Secretaria de Estado, a colaboração e a dedicação com que desempenharam suas missões no decorrer do ano que se expira.

Aproveito a oportunidade para apresentar a todos, extensivos a seus familiares, os melhores votos por um Feliz Ano Novo e que o mesmo lhes proporcione Paz, Trabalho e Prosperidade.

Dê-se ciência e publique-se.  
Dr. Benedito Monteiro  
Secretário de Estado

Despacho proferido pelo sr. Secretário de Estado de Obras, Terras e Viação.

Em 28-12-60.

### Processos:

N. 6392, de Raimundo Ferreira da Silva. — Informe o SCR. com urgência.

Ns. 6412, de Elza Neiva Sampaio; 6413, de Raimundo Pereira Marinho; 6414, de Eduardo Castro Bezerra; 6415, de Adelai-

de Vouvea Alves; 6416, de Tertuliano Bastos Aragão. — Ao SCR.

N. 6339, do Tribunal de Contas do Estado. — Encaminhe-se ao dr. Jarbas Pereira, que atualmente é titular da Secretaria de Estado do Governo.

### centro de saúde n. 1;

- f) atestado de vacina;
- g) prova de estar em dia com as obrigações militar;
- h) pagamento da taxa de trezentos cruzeiros (Cr\$ 300,00).

Tôdas as firmas dos diversos documentos deverão ser reconhecidas.

Secretaria da Escola de Engenharia da Universidade do Pará, 19 de dezembro de 1960.

Visto:

Prof. Jesué Justiniano Freire  
Diretor

Orlando de Carvalho Cordeiro  
Secretário

(Ext. — 22, 27 e 34/12/60; 5, 12 e 30/1/61)

### PREFEITURA MUNICIPAL DE BELÉM

#### AFORAMENTO DE TERRAS

Sr. Eng. Gastão de Queiroz Santos, Secretário de Obras da Prefeitura Municipal de Belém, por nomeação legal, etc.

Faz saber, aos que o presente edital virem ou dele tiverem conhecimento que havendo o sr. Hilário Ferreira de Oliveira, brasileiro, casado e residente nesta cidade, requerido por aforamento o terreno situado na quadra 25 de Setembro, Almirante Barroso, Antônio Baena e Mercedes, de onde dista 40,50 m

#### Dimensões:

Frente: — 4,70 m

Fundos: — 43,60 m

Área: — 204,90 m<sup>2</sup>

Forma regular. Confina por ambos os lados com quem de direito. Terreno edificado sob o n. 98.

Convido os heróis ou aos que se julgarem prejudicados pelo deferimento do referido aforamento, a apresentarem suas declarações por escrito, dentro do prazo regulamentar de 30 dias, a con-



tar da publicação do presente, ficando o que, não será aceito protesto ou reclamação alguma. E para que se não alegue ignorância, vai este publicado no "DIÁRIO OFICIAL" do Estado, afixando-se o original na porta principal do edifício da Prefeitura Municipal de Belém.

Secretaria de Obras da Prefeitura Municipal de Belém, 18 de novembro de 1960.

Gastão de Queiroz Santos  
Secretário de Obras

Ana Batista  
Chefe de Seção  
(G. — 21, 31|12 e 10|161)

#### SECRETARIA DE ESTADO DE OBRAS, TERRAS E VIAÇÃO

##### Compra de terras

De ordem do sr. engenheiro Chefe deste Serviço, faço público que por Jonas Damasio da Silva, nos termos do art. 60. do Regulamento de Terras de 19 de agosto de 1933 em vigor, foi requerida por compra uma sorte de terras devolutas, própria para a indústria Agrícola, sitas na 31a. Comarca, 79o. Termo, 79o. Município de Vigia e 213o. Distrito, com as seguintes indicações e limites: — Limita-se pela frente com a margem esquerda do Rio Baiacú, onde mede 400 metros por 184) quatrocentos metros de frente por 184 ditos de fundos, limitando-se pelo lado direito com terras do falecido Laureano Alves e pelo lado esquerdo com terras ocupadas por Candido Nogueira e fundos com terras do Estado.

E, para que se não alegue ignorância, será este publicado pela imprensa e afixado por 30 dias, à porta do edifício em que funciona a Coletoria de Renda do Estado naquele município de Vigia.

Secretaria de Estado de Obras, Terras e Viação, 9 de dezembro de 1960. Yolanda L. de Brito, Of. Administrativo.

(Dias 11, 21 e 31|12|60).

#### SECRETARIA DE ESTADO DE OBRAS, TERRAS E VIAÇÃO

##### Compra de Terras

De ordem do Sr. Engenheiro Chefe deste Serviço, faço público que por Aclino Breda, nos termos do art. 60. do Regulamento de terras de 19 de agosto de 1933 em vigor, foi requerida por compra uma sorte de terras devolutas, própria para a indústria agrícola, sitas 6a. Comarca, 11o. Termo, 11o. Município de Acará e 22o. Distrito, com as seguintes indicações e limites:

Indicações e limites, confinando pela frente com terras de propriedade particular, pelo lado de baixo com terras pertencentes a Hermenegildo Barral, pelo lado de cima e fundos com terras do Estado.

O lote de terras mede 3300 metros de frente por 6600 ditos de fundos.

E, para que se não alegue ignorância, será este publicado pela imprensa e afixado por 30 dias, à porta do edifício em que funciona a Coletoria de Renda do Estado naquele município de Acará.

Secretaria de Estado de Obras, Terras e Viação, 16 de dezembro de 1960.

Yolanda L. de Brito  
Oficial Administrativo  
(T. — 614 — 21, 31|12|60 e 10|161)

##### Compra de Terras

De ordem do Sr. Engenheiro Chefe deste Serviço, faço público

que por Antonio Breda, nos termos do art. 60. do Regulamento de terras de 19 de agosto de 1933 em vigor, foi requerida por compra uma sorte de terras devolutas, própria para a indústria agrícola, sitas 6a. Comarca, 11o. Termo, 11o. Município de Acará e 22o. Distrito, com as seguintes indicações e limites:

Indicações e limites, central a 9100 metros da margem do rio (direita) Acará, confinando pela frente com terras do Estado, pelo lado de baixo com terras requeridas por Augusto Breda, pelo lado de cima e fundos com terras do Estado.

O lote de terras mede 3300 metros de frente por 6600 ditos de fundos.

E, para que se não alegue ignorância, será este publicado pela imprensa e afixado por 30 dias, à porta do edifício em que funciona a Coletoria de Renda do Estado naquele município de Acará.

Secretaria de Estado de Obras, Terras e Viação, 16 de dezembro de 1960.

Yolanda L. de Brito  
Oficial Administrativo  
(T. — 617 — 21, 31|12|60 e 10|161)

##### Compra de Terras

De ordem do Sr. Engenheiro Chefe deste Serviço, faço público que por Augusto Breda, nos termos do art. 60. do Regulamento de terras de 19 de agosto de 1933 em vigor, foi requerida por compra uma sorte de terras devolutas, própria para a indústria agrícola, sitas 6a. Comarca, 11o. Termo, 11o. Município de Acará e 22o. Distrito, com as seguintes indicações e limites:

A 5000 metros da margem direita do rio Acará confinando pela frente com terras requeridas por Aclino Breda, pelo lado de baixo com terras e fundos com terras do Estado.

O referido lote de terras mede 3300 metros de frente por 6600 ditos de fundos.

E, para que se não alegue ignorância, será este publicado pela imprensa e afixado por 30 dias, à porta do edifício em que funciona a Coletoria de Renda do Estado naquele município de Acará.

Secretaria de Estado de Obras, Terras e Viação, 16 de dezembro de 1960.

Yolanda L. de Brito  
Oficial Administrativo  
(T. — 616 — 21, 31|12|60 e 10|161)

##### Compra de Terras

De ordem do Sr. Engenheiro Chefe deste Serviço, faço público que por Elias Breda, nos termos do art. 60. do Regulamento de terras de 19 de agosto de 1933 em vigor, foi requerida por compra uma sorte de terras devolutas, própria para a indústria agrícola, sitas 6a. Comarca de Belém, 11o. Termo, 11o. Município de Acará e 22o. Distrito, com as seguintes indicações e limites:

Central, a 9100 metros da margem do rio Acará-Miri, confinando pela frente com terras do Estado, pelo lado de baixo, com terras requeridas por Antonio Breda, pelo lado de cima e fundos com terras do Estado.

O referido lote de terras mede 3300 metros de frente por 6600 ditos de fundos.

E, para que se não alegue ignorância, será este publicado pela imprensa e afixado por 30 dias, à porta do edifício em que funciona a Coletoria de Renda do Estado naquele município de Acará.

Secretaria de Estado de Obras, Terras e Viação, 16 de dezembro de 1960.

Yolanda L. de Brito  
Oficial Administrativo  
(T. — 21, 31|12|60 e 10|161)

##### Compra de Terras

De ordem do sr. engenheiro chefe deste Serviço, faço público que por Quintino de Jesus Pacheco, nos termos do art. 6.º do Regulamento de terras de 19 de Agosto de 1933 em vigor, foi requerida por compra uma sorte de terras devolutas, própria para a indústria Agrícola, sitas na 6.ª Comarca, 11.º Termo, 11.º Município de Acará e 22.º Distrito, com as seguintes indicações e limites: Limita-se pela frente com o Rio Miritipitanga, pelo lado de cima com o Igarapé Bom Intento até o Igarapé Feijoad e pelo lado de baixo com quem de direito e fundos com terras devolutas do Estado. O referido lote de terras mede 1.000 metros de frente por 6.000 ditos de fundos.

E, para que não se alegue ignorância, será este publicado pela imprensa e afixado por 30 dias, à porta do edifício em que funciona a Coletoria de Renda do Estado naquele município de Acará.

Secretaria de Estado de Obras, Terras e Viação, 19 de dezembro de 1960.

Yolanda L. Brito  
Oficial Administrativo  
(Dias 22, 31-12 e 10-1-61)

##### Compra de terras

De ordem do senhor engenheiro Chefe deste Serviço, faço público que por Guilherme Francisco Cruz, nos termos do artigo 60. do Regulamento de Terras de 19 de Agosto de 1933 em vigor, foi requerida por compra uma sorte de terras devolutas própria para a indústria Agrícola, sitas na 1a. Comarca, 1o. Termo, 1o. Município de Abaetetuba e 1o. Distrito, com as seguintes indicações e limites: Limitando-se pela frente com a Rodovia G. Moura Carvalho, pela lado direito com Iran Pinheiro Teles, pela esquerda com Roldom Sirene e pelos fundos com quem de direito. O referido lote de terras mede 250 metros de frente por 1.000 ditos de fundos.

E, para que se não alegue ignorância, será este publicado pela imprensa e afixado por 30 dias, à porta do edifício em que funciona a Coletoria de Renda do Estado naquele município de Abaetetuba.

Secretaria de Estado de Obras, Terras e Viação, 16 de dezembro de 1960. Yolanda L. de Brito, Of. Administrativo.

(Dias — 21, 31|12|60 e 10|161).

##### Compra de terras

De ordem do senhor engenheiro Chefe deste Serviço, faço público que por Silvia da Silva Cruz, nos termos do artigo 60. do Regulamento de Terras de 19 de Agosto de 1933 em vigor, foi requerida por compra uma sorte de terras devolutas própria para a indústria Agrícola, sitas na 1a. Comarca, 1o. Termo, 1o. Município de Abaetetuba e 1o. Distrito, com as seguintes indicações e limites: — Limitando-se pela frente com José Saturnino Melo, pela direita com terras de Olavo Bassilo Sherring, pela esquerda com Dulcinéia Ferreira Viggiano e fundos com quem de direito. O referido lote de terras mede 250 metros de frente por 1.000 ditos de fundos.

E, para que se não alegue ignorância, será este publicado pela imprensa e afixado por 30 dias, à porta do edifício em que fun-

ciona a Coletoria de Renda do Estado naquele município de Abaetetuba.

Secretaria de Estado de Obras, Terras e Viação, 16 de Dezembro de 1960. Yolanda L. de Brito, Of. Administrativo.

(Dias — 21, 31|12|60 e 10|161).

##### Compra de terras

De ordem do senhor engenheiro Chefe deste Serviço, faço público que por José de Souza Santos, nos termos do artigo 60. do Regulamento de Terras de 19 de Agosto de 1933 em vigor, foi requerida por compra uma sorte de terras devolutas própria para a indústria Agrícola, sitas na 1a. Comarca, 1o. Termo, 1o. Município de Abaetetuba e 1o. Distrito, com as seguintes indicações e limites: — Limita-se pela frente com a Rodovia G. Moura Carvalho, pelo lado direito com Marcos Simão Barros e pela esquerda com terras devolutas e fundos com quem de direito. O referido lote de terras mede 250 metros de frente por 1000 ditos de fundos.

E, para que se não alegue ignorância, será este publicado pela imprensa e afixado por 30 dias, à porta do edifício em que funciona a Coletoria de Renda do Estado naquele município de Abaetetuba.

Secretaria de Estado de Obras, Terras e Viação, 16 de Dezembro de 1960. Yolanda L. de Brito, Of. Administrativo.

(Dias — 21, 31|12|60 e 10|161).

##### Compra de terras

De ordem do senhor engenheiro Chefe deste Serviço, faço público que por Raimunda Medeiros, nos termos do artigo 60. do Regulamento de Terras de 19 de Agosto de 1933 em vigor, foi requerida por compra uma sorte de terras devolutas própria para a indústria Agrícola, sitas na 10a. Comarca de Guamá, 45o. Termo, 45o. Município de Capim e 119o. Distrito, com as seguintes indicações e limites: — Limita-se pela frente com a margem esquerda, geográfica do Rio Capim, pelo lado direito com a requerente Faith Marlene Scheibe, pelo lado esquerdo com quem de direito, aproximadamente na confluência do Igarapé Ananai com o Rio Capim, pelos fundos com o requerente Salodir Maia Viza. O lote pretendido mede de frente 2500 metros ou menos por 8700 ditos de fundos.

E, para que se não alegue ignorância, será este publicado pela imprensa e afixado por 30 dias, à porta do edifício em que funciona a Coletoria de Renda do Estado naquele município de Capim.

Secretaria de Estado de Obras, Terras e Viação, 16 de Dezembro de 1960. Yolanda L. de Brito, Of. Administrativo.

(Dias — 21, 31|12|60 e 10|161).

##### Compra de terras

De ordem do senhor engenheiro Chefe deste Serviço, faço público que por Faith Marlene Scheibe, nos termos do artigo 60. do Regulamento de Terras de 19 de Agosto de 1933 em vigor, foi requerida por compra uma sorte de terras devolutas própria para a indústria Agrícola, sitas na 16a. Comarca de Guamá, 45o. Termo, 45o. Município de Capim e 119o. Distrito, com as seguintes indicações e limites: — Limita-se pela frente com a margem esquerda geográfica do Rio Capim, pelo lado direito com o requerente Deodor Taetz, pelo lado esquerdo com o requerente Joel Guimarães de

Souza, pelos fundos com a requerente Enerito L. Barbosa. O referido lote de terras mede 2500 metros mais ou menos de frente por 8700 ditos de fundos.

E, para que se não alegue ignorância, será este publicado pela imprensa e afixado por 30 dias, à porta do edifício em que funciona a Coletoria de Renda do Estado naquêle município de Capim. Secretaria de Estado de Obras, Terras e Viação, 16 de Dezembro de 1960. Yolanda L. de Brito, Of. Administrativo.

(Dias — 21, 31|12|60 e 10|1|61).

#### Compra de terras

De ordem do senhor engenheiro Chefe deste Serviço, faço público que por Enerito L. Barbosa, nos termos do artigo 60. do Regulamento de Terras de 19 de Agosto de 1933 em vigor, foi requerida por compra uma sorte de terras devolutas própria para a indústria Agrícola, sitas na 16a. Comarca de Guamá, 45o. Termo, 45o. Município de Capim e 119o. Distrito, com as seguintes indicações e limites: — Limita-se pela frente com a requerente Faith Marlene Scheibe e pelos demais lado com quem de direito. O referido lote de terras mede 3300 metros de frente por 6600 ditos de fundos.

E, para que se não alegue ignorância, será este publicado pela imprensa e afixado por 30 dias, à porta do edifício em que funciona a Coletoria de Renda do Estado naquêle município de Capim.

Secretaria de Estado de Obras, Terras e Viação, 16 de Dezembro de 1960. Yolanda L. de Brito, Of. Administrativo.

(Dias — 21, 31|12|60 e 10|1|61).

#### Compra de terras

De ordem do senhor engenheiro Chefe deste Serviço, faço público que por Salodir Maia Viza, nos termos do artigo 60. do Regulamento de Terras de 19 de Agosto de 1933 em vigor, foi requerida por compra uma sorte de terras devolutas, própria para a indústria Agrícola, sitas na 16a. Comarca de Guamá, 45o. Termo, 45o. Município de Capim e 119o. Distrito, com as seguintes indicações e limites: — Limita-se pela frente com a margem esquerda geográfica do Rio Capim, pela frente com a requerente Raimunda Medeiros, pelos demais lados com quem de direito. O referido lote de terras mede 3300 metros de frente por 6600 ditos de fundos.

E, para que se não alegue ignorância, será este publicado pela imprensa e afixado por 30 dias, à porta do edifício em que funciona a Coletoria de Renda do Estado naquêle município de Capim. Secretaria de Estado de Obras, Terras e Viação, 16 de Dezembro de 1960. Yolanda L. de Brito, Of. Administrativo.

(Dias — 21, 31|12|60 e 10|1|61).

#### ESCOLA QUÍMICA DO PARÁ

(Reconhecida pelo Decreto lei n. 47.340 de 3|12|59)

#### Concurso de Habilitação

— EDITA L —

De ordem do sr. Diretor, comunico a quem interessar possa que, de acôrdo com a Portaria Ministerial n. 453, de 21 de dezembro de 1956, regulamentada pela de n. 14, de

Janeiro de 1957, estará aberta na Secretaria, das 14 às 17 horas de 2 a 30 de Janeiro próximo, a inscrição ao Concurso de Habilitação à matrícula na 1a. série do Curso de Química Industrial.

Poderá requerer inscrição ao referido curso o candidato que satisfizer as seguintes condições:

as seguintes condições:

a) ter concluído o curso secundário pelo Código do Ensino de 1901;

b) ter concluído o curso secundário seriado ou não pelo regime do decreto n. 11.530, de 18 de março de 1915, e prestado seus exames perante bancas examinadoras oficiais ou no Colégio Pedro II ou ainda em instrumento equiparado;

c) ter concluído o curso secundário pelo regime do decreto n. 16.182 — A, de 13 de Janeiro de 1925, ou de acôrdo com a seriação do mesmo decreto, até o ano letivo de 1934, inclusive e segunda época realizada em Março de 1935;

d) ter concluído o curso secundário pelo regime de preparatório parcelados, segundo os decretos ns. 19.890, de abril de 1931; 22.106 e 22.167, de Novembro de 1932 e a lei n. 21, de Janeiro de 1935;

e) ter concluído o curso secundário de acôrdo com o art. 100 do decreto n. 21.241, de 4 de abril de 1932, desde que a 5a. série se tenha completado até a época legal de 1936, ou seja até fevereiro de 1937;

f) ter concluído quaisquer das modalidades do curso complementar, nos termos do § 1.º do art. 47 do mesmo decreto, combinado com o art. 2.º de lei 9-A, de dezembro de 1932 ou nos termos do parágrafo único do art. 1.º do decreto-lei n. 6247, de 5 de fevereiro de 1944;

g) ser portador de certificado de licença clássica;

h) ser portador do certificado de licença científica;

i) os portadores de diploma de Técnico em Contabilidade ou Contadores, devidamente registrados no Ministério da Educação e Cultura, Diretoria do Ensino Comercial desde que apresentem certificado de aprovação nos exames de

adaptação feitos em instituto secundário oficial.

O pedido de inscrição, feito mediante requerimento com firma reconhecida, endereçado ao sr. dr. Diretor da Escola, será instruído com os seguintes:

#### JUSTIÇA DO TRABALHO — 8.ª REGIÃO

#### 1.ª JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE BELÉM (PARÁ)

1.ª praça com o prazo de vinte (20) dias

O doutor Edgard Olyntho Contente, Suplente de Juiz Presidente da Primeira Junta de Conciliação e Julgamento de Belém.

Faz saber a quantos o presente edital virem ou dêle tiverem conhecimento que, no dia 22 de janeiro de 1961, às 15 horas, na sede desta Junta, à Avenida Nazaré, número 200, será levado a público pregão de venda e arrematação a quem mais der acima da avaliação, os bens penhorados na execução movida por Heloisa Costeira de Melo e Claude de Mau-teiras (Processo número 1a. JCJ-293|60 e 1.171|59), contra Confecções Neuza Ltda., os quais são os seguintes com as respectivas avaliações:

“Duas 2) máquinas de costura, completamente novas, marca “Vigorelli, com cinco (5) gavetas cada uma, em perfeito estado de funcionamento avaliadas na importância de quinze mil cruzeiros ... (Cr\$ 15.000,00), cada uma”.

Quem pretender arrematar ditos bens deverá comparecer no dia, hora e local supra mencionados, ficando ciente de que o arrematante deverá garantir o lance com sinal de vinte por cento (20%) do seu valor. E, para que chegue ao conhecimento de todos os interessados é passado o presente edital, que será publicado pela imprensa e afixado no lugar de costume, na sede desta Junta, Belém, 28 de dezembro de 1960. Eu, Djalma Lobato Muller, Auxiliar Judiciário “PJ-6”, datilografei. E eu, Inocencio Machado Coelho, Chefe de Secretaria, subscrevi.

(a.) Edgard Olyntho Contente — Suplente de Juiz Presidente da 1a. JCJ.

(G. — Dia 31|12|60)

#### JUSTIÇA DO TRABALHO — 8.ª REGIÃO

#### 2.ª JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE BELÉM (PARÁ)

Notificação

Pelo presente Edital de Notificação, fica notificado Vitor Nogueira, que se encontra em lugar incerto e não sabido, para ciência de que deverá comparecer a audiência de instrução e julgamento do processo de reclamação n. 2a. JCJ-422|60, em que, foi reclamado, e reclamante José Alves de Souza Filho, a realizar-se no dia 16 de janeiro de 1961, às 15,00 hs. (3 horas), à Avenida Nazaré, 200, sede da Segunda Junta de Conciliação e Julgamento de Belém.

Outrossim, deverá apresentar nessa audiência as provas que julgar necessárias para sua defesa, como documentos ou testemunhas estas no máximo de três. O não comparecimento à referida audiência, importa na pena de confissão quanto à matéria de fato e julgamento da questão à sua revelia.

Secretaria da Segunda Junta de Conciliação e Julgamento de Belém, 28 de dezembro de 1960.

(a.) Geraldo Soares Dantas — Chefe de Secretaria.

(G. — Dia 31-12-60)

#### TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO

Faço público para conhecimento de quem interessar possa, que deram entrada nesta Secretaria,

sendo registrado os autos de Apelação Cível da Comarca de Bragança em que são partes como apelante, Moacir Heraclito dos Remédios; e, apelado, Joana Nascimento dos Remédios, a fim de ser preparada dita apelação, para sorteio de relator, distribuição e julgamento pelo Egrégio Tribunal de Justiça, dentro do prazo de dez (10) dias, a contar da publicação deste, nos termos da lei em vigor.

Secretario do Tribunal de Justiça do Estado do Pará-Belém, 20 de dezembro de 1960. — Luis Farias, secretário.

Faço público para conhecimento de quem interessar possa, que deram entrada nesta Secretaria, sendo registrados os autos de Apelação Cível ex-officio da Comarca da Capital em que são partes como apelante o Dr. Juiz de Direito da Comarca; e, apelados, Miguel Ayassar Miguel e Anaisse e Lenir de Azevedo Silva Anaisse, a fim de ser preparada dita apelação, para sorteio de relator, distribuição e julgamento pelo Egrégio Tribunal de Justiça, dentro do prazo de dez (10) dias, a contar da publicação deste, nos termos da lei em vigor.

Secretaria do Tribunal de Justiça do Estado do Pará, 30 de dezembro de 1960. — Luis Faria, secretário.

Faço público para conhecimento de quem interessar possa, que deram entrada nesta Secretaria, sendo registrados os autos de Apelação Cível da Comarca da Capital em que são partes como apelante, Zaidan Salin Haber; e, apelados Tarila Pereira e outros, a fim de ser preparada dita apelação para sorteio de relator, distribuição e julgamento pelo Egrégio Tribunal de Justiça dentro do prazo de dez (10) dias a contar da publicação deste, nos termos da lei em vigor.

Secretaria do Tribunal de Justiça do Estado do Pará-Belém, 30 de dezembro de 1960. — Luis Faria, secretário.

Faço público para conhecimento de quem interessar possa, que deram entrada nesta Secretaria, sendo registrados os autos de Agravo do Instrumento da Comarca da Capital em que são partes como agravante, R. J. Oliveira & Companhia, e, agravada, Vera Koudela Ová, a fim de ser preparada dita apelação, pra soteio de relator, distribuição ete julgamento pelo Egrégio Tribunal de Justiça, dentro do prazo de cinco (5) dias, a contar da publicação deste nos termos da lei em vigor.

Secretaria do Tribunal de Justiça do Estado do Pará-Belém, 30 de dezembro de 1960. — Luis Faria, secretário.

Faço público para conhecimento de quem interessar possa, que deram entrada nesta Secretaria, sendo registrados os autos de Agravo da Capital em que são partes como agravante Julia Zablitz Asgad e, agravada, Durvilina da Costa Golobavante, a fim de ser preparada dita apelação, para sorteio de relator, distribuição e julgamento pelo Egrégio Tribunal de Justiça, dentro do prazo de cinco (5) dias a contar da publicação deste, nos termos da lei em vigor.

Secretaria do Tribunal de Justiça do Estado do Pará-Belém, 30 de dezembro de 1960. — Luis Faria, secretário.

**ADRIANO PIMENTEL, REPRESENTAÇÕES, S. A.**  
RELATÓRIO DA DIRETORIA

Senhores Acionistas:

Esta Diretoria tem a honra de apresentar o relatório de s/ gestão no exercício findo de 1959, cumprindo assim as exigências dos Estatutos Sociais. Examinando os documentos expostos os senhores acionistas conhecerão o resultado das atividades do exercício encenado, podendo solicitar todos os esclarecimentos que desejarem, pois a Diretoria terá imenso prazer em atender os pedidos de informações que lhe forem endereçados:

Belém, 31 de dezembro de 1959.

**Adriano Xavier de Oliveira Pimentel**  
Diretor Presidente

**Ruth Iracema Cavalcante Pimentel**  
Diretor Secretário

**Carlos Augusto de Oliveira Pimentel**  
Diretor Comercial

**BALANÇO GERAL**

**A T I V O**

<b>Imobilizado</b>		
Veículos .....	1.000.000,00	
Móveis e Utensílios .....	1.159.640,00	2.159.640,00
<b>Disponível</b>		
Caixa .....	180.425,20	
Banco da Lavoura de Minas Gerais, S. A., c/ Dep. s/ Lim. ....	1.244.843,80	
Caixa Econômica Federal do Pará, C/ Dep. ....	13.771,00	1.439.040,00
<b>Realizável</b>		
Mercadorias .....	4.835.933,20	
Duplicatas a Receber .....	3.902.201,20	
Títulos em Del-Credere .....	4.074.000,50	
Comissões a Receber .....	1.079.921,30	
Empréstimo Compulsório s/ Renda .....	46.617,80	
Contas Correntes .....	2.282.871,30	16.221.545,30
<b>Compensado</b>		
Mercadorias Consignadas .....	10.647.149,60	
Banco Comercial do Pará, S/A., c/ Caução .....	127.007,70	
Banco de Crédito da Amazônia S. A., C/ Cobrança .....	52.522,70	
Ações Caucionadas .....	150.000,00	10.976.680,00
		<b>Cr\$ 30.796.905,30</b>

**P A S S I V O**

<b>Inexigível</b>		
Capital .....	5.000.000,00	
Fundo p/ Cobrança Duvidosa .....	462.924,60	
Fundo de Depreciação .....	631.928,00	
Fundo de Reserva Legal .....	59.468,60	
Lucros Suspensos .....	1.129.903,00	7.284.224,20
<b>Exigível</b>		
Promissórias a Pagar .....	2.020.000,00	
Banco Comercial do Pará, S/A., c/ Garantia .....	722.828,70	
Duplicatas a Pagar .....	2.020.970,80	
Banco de Crédito da Amazônia S. A., c/ Empréstimo .....	796.105,70	
Banco de Crédito da Amazônia S. A., c/ Correntes .....	83.795,10	
Títulos de c/ de Terceiros .....	178.819,40	

Valores a Reaver .....	539.538,40	
Contas a Pagar .....	2.570.103,00	
Devedores e Credores Diversos .....	2.648.641,30	
Efeitos a Cobrança .....	955.198,70	12.536.001,10

**Compensado**

Comitentes .....	10.647.149,60	
Títulos Caucionados .....	127.007,70	
Títulos em Cobrança .....	52.522,70	
Caução da Diretoria .....	150.000,00	10.976.680,00
		<b>Cr\$ 30.796.905,30</b>

Belém, 31 de dezembro de 1959.

**Adriano Xavier de Oliveira Pimentel**  
Diretor Presidente

**Ruth Iracema Cavalcante Pimentel**  
Diretor Secretário

**Carlos Augusto de Oliveira Pimentel**  
Diretor Comercial

**Pedro José Martin de Mello**  
Contador Dec. 75.412 — Crcpa. 0565

**DEMONSTRAÇÃO DA CONTA DE LUCROS E PERDAS DO ANO DE 1959**

**D É B I T O**

Resultados negativos apresentados p/ contas de Despesas Gerais, Abatimentos, Juros e Descontos e I. A. P. C. ....	1.553.918,30
Fundo p/ Cobrança Duvidosa .....	462.924,60
Fundo de Depreciação .....	315.964,00
Fundo de Reserva Legal .....	59.468,60
Lucros Suspensos .....	1.129.903,00
	<b>Or\$ 3.522.178,50</b>

**C R É D I T O**

Resultado positivo apresentado p/ contas de Despesas Recuperadas, Lucros Eventuais, Comissões, Comissões em Del-Credere e Mercadorias .....	1.511.637,10
Fundo p/ Cobrança Duvidosa .....	2.010.541,40
	<b>Cr\$ 3.522.178,50</b>

Belém, 31 de dezembro de 1959.

**Adriano Xavier de Oliveira Pimentel**  
Diretor Presidente

**Ruth Iracema Cavalcante Pimentel**  
Diretor Secretário

**Carlos Augusto de Oliveira Pimentel**  
Diretor Comercial

**Pedro José Martin de Mello**  
Contador Dec. 75.412 — Crcpa. 0565

**RELATÓRIO DO CONSELHO FISCAL**

Senhores Acionistas:

Na forma da lei e dos estatutos sociais, examinamos o Balanço e a Conta de Lucros e Perdas do exercício de 1959, encontrando os livros contábeis bem como a documentação na mais perfeita ordem, razão pela qual opinamos pela aprovação dos mesmos, ficando à disposição da Assembléia Geral o saldo constante da conta de Lucros e Perdas.

Belém, 31 de dezembro de 1959.

**Aldebaro Cavaleiro de Macedo Klautau**

**Fernando de Sá e Sousa**

**Henry Checrala Kayath**

(Ext. — Dia 31/12/60)



ESTADOS UNIDOS DO BRASIL

# Diário da Justiça

ESTADO DO PARÁ

ANO XXIII

BELEM — SABADO, 31 DE DEZEMBRO DE 1960

NUM. 5.275

## COMARCA DA CAPITAL Citação com o prazo de 30 dias

O Doutor Ruy Buarque de Lima, Juiz de Direito da sétima Vara Privativa dos Feitos da Família da Comarca de Belém, Capital do Estado do Pará, República dos Estados Unidos do Brasil, etc.

Faz saber aos que o presente edital de citação com o prazo de trinta (30) dias devirem ou tiverem conhecimento, que por parte de dona **MARIA HERMINIA AMORIM DE BRITO KLOSTERMANN**, brasileira, casada, do lar, residente e domiciliada nesta cidade, lhe foi apresentada a petição a seguir transcrita a saber: — “Exmo. Sr. Dr. Juiz de Direito da Vara da Família. — **MARIA HERMINIA AMORIM DE BRITO KLOSTERMANN**, brasileira, casada, do lar, residente nesta cidade, à Rua Boaventura da Silva, n. 542, por seu advogado ao fim assinado, vem expôr e requerer o que se segue. 1 — A peticionária consorciou-se civilmente em Aracaty, Estado do Ceará, a 20 de dezembro de 1948, com Jackson de Melo Klostermann, havendo dessas núpcias três filhos: Jackson Francisco de Brito Klostermann, nascido a 5 de outubro de 1949, Maria Elizabeth de Brito Klostermann, nascida a 22 de junho de 1953 e Paulo Hermann de Brito Klostermann, nascido a 5 de outubro de 1954, todos na cidade de Manaus, Estado do Amazonas. 2 — Durante o tempo de vida em comum, no Ceará, e, posteriormente

## EDITAIS — JUDICIAIS

no Estado do Amazonas (Manaus), onde fixaram residência, desde junho de 1949, a Suplicante jamais recebera tratamento adequado à sua condição de esposa, uma vez que o marido, ora Suplicado, descumpria seus comensinhos deveres de chefe da sociedade conjugal, inflingindo máus tratos à postulante. Para culminar a situação desesperadora da Suplicante, o Suplicado abandonara o lar conjugal em 1954, quando o último filho tinha apenas poucos meses, deixando-a sem nenhuma assistência, destinando-se ao Xingú e daí para outras partes do país, jamais sabendo de seu paradeiro até hoje. Sob os duros encargos da Suplicante, ficaram os filhos menores, aos quais, com sacrifício, vem dando educação aprimorada em estabelecimentos condignos desta Capital. 3 — Dêste modo, quer a Suplicante, propôr contra o seu já citado marido, que reside em lugar incerto e não sabido, a presente ação de desquite litigioso, com fundamento no art. 317, ns. III e IV do Código Civil, a fim de que seja, por sentença, decretada a dissolução da sociedade conjugal, reconhecido o marido como réu culpado e concedido à requerente o direito de conservar em seu poder os filhos do casal, por cuja educação e instrução deseja responsabilizar-se, exonerando, ainda, o Suplicado, de prestação alimentícia. 4 — Não requer a Suplicante a separação de corpos, por já estarem sepa-

rados de fato, em virtude de abandono. 5 — Para o efeito da lei n. 968, de 10 de dezembro de 1949, requer a Suplicante, a audiência de conciliação. 6 — Protesta a Suplicante pelos meios de prova em direito permitidas, requerendo o depoimento pessoal do Suplicado, pena de confissão, inquirição de testemunhas, cujo ról será depositado oportunamente em cartório, juntada de documentos e o mais que se tornar necessário em face do que alegar o Suplicado. 7 — Residindo o Suplicado, em lugar incerto e não sabido, roga a Suplicante se digne V. Excia. de mandar publicar o respectivo edital de citação, na imprensa diária e no DIÁRIO OFICIAL (art. 177, n. II, do Código de Processo Civil). Dando à causa o valor de ... Cr\$ 50.000,00 para efeito de alçada, espera a Suplicante se digne V. Excia. de julgar procedente a ação, decretando a dissolução do vínculo do matrimônio e a posse dos filhos do casal, pondo termo, também, ao regime matrimonial dos bens, pois não há bens a partilhar. — Belém, 2 de junho de 1960. D. e A. Pede deferimento. — (a.) Edgard Contente”. (Está devidamente assinada) — E em cumprimento a despacho proferido nos autos, fica intimado o requerido senhor **JACKSON DE MELO KLOSTERMANN**, presentemente em lugar incerto e não sabido, por intermédio do presente edital com o prazo de 30 dias, para que compareça

nêste Juízo, no Palacete do Forum à Praça D. Pedro II, nesta capital, e sala de audiências do titular acima, no dia três (3) de janeiro próximo (1961), às quinze (15) horas, para assistir a audiência de conciliação a ser realizada em virtude da referida ação, bem como fica desde logo citado para apresentar a contestação que tiver em seu favor no prazo legal e acompanhar o feito até final sentença e sua execução. — E para que chegue ao conhecimento de todos e o interessado não alegue ignorância será o presente edital publicado no DIÁRIO OFICIAL do Estado, jornal de grande circulação e afixado no lugar de costume. — Dado e passado nesta cidade de Belém do Pará, aos 28 dias do mês de novembro de 1960. — Eu, Ruy Barata, Escrivão Vitalício do Cartório do Quarto Offício do Cível e Comércio da Comarca da Capital, mandei datilografar e subscrevo.

**RUY BUARQUE DE LIMA**  
Juiz de Direito da 7a. Vara Privativa dos Feitos da Família da Comarca da Capital  
(Ext. — Dia 31/12/60)

Faço público para conhecimento de quem interessar possa, que, deram entrada nesta Secretaria, sendo registrados os autos de Apelação Civil “ex-officio” da Comarca da Capital em que são partes como apelante, o Dr. Juiz de Direito da 7a. Vara; e, apelados Jean Marie Engelhard e Ivette Guimarães Bonnetterre, a fim de que seja preparada dita apelação para sorteio de relator, distribuição e julgamento pelo grêgio Tribunal de Justiça, dentro do prazo de dez (10) dias, a contar da publicação deste, nos termos da lei em vigor.  
Secretaria do Tribunal de Justiça do Estado do Pará-Belém, 30 de dezembro de 1960. — Luis Faria, secretário.